



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 19 /2026**

1º Turno Aprovado   
13/09/26 Rejeitado

Aprovado 2º turno  
 Rejeitado 14/09/26

Câmara Dianópolis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS AO ESTADO DO TOCANTINS, COM ENCARGO ESPECÍFICO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO CULTURAL DENOMINADO "CEU DA CULTURA", NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC – CEUS DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuído à Comissão de Políticas Públicas Sociais:  
 DNO-TO 11/09/26  
 Presidente

**HORMIDES RODRIGUES NETO**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, encaminho, a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, devidamente autorizado a proceder à doação de bem imóvel de propriedade deste Município ao Estado do Tocantins, com a finalidade exclusiva de viabilizar a construção, instalação e pleno funcionamento do equipamento público cultural denominado CEU da Cultura, integrante do eixo de Infraestrutura Social e Inclusiva do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

Distribuído à Comissão de Finanças e Controle:  
 DNO-TO 11/09/26  
 Presidente

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente doação, de propriedade do Município de Dianópolis/TO, consiste no Lote nº 01-A, integrante da Quadra 02, situado na Rua Mangabeira, no Loteamento Santa Luzia I Etapa, neste Município de Dianópolis, Estado do Tocantins.

**Parágrafo único.** O bem imóvel descrito no caput deste artigo possui uma área total de 1.326,67 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e seis vírgula sessenta e sete metros quadrados), estando devidamente registrado sob a matrícula nº 126458.2.0012283-56 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis/TO, apresentando as características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação do equipamento público cultural previsto no cronograma de investimentos do Estado do Tocantins.

Distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:  
 DNO-TO 11/09/26  
 Presidente

**Art. 3º.** A doação autorizada por esta Lei destina-se, exclusivamente, à construção, instalação e pleno funcionamento do equipamento cultural do programa Novo PAC – CEUs da Cultura – Etapa 2, no Município de Dianópolis/TO, com o objetivo primordial de ampliar e descentralizar a oferta de espaços culturais públicos para promover a formação, a produção e a fruição cultural em áreas de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** O imóvel doado deverá ser utilizado para a implantação do Núcleo Básico Edificado (NBE) e, conforme disponibilidade orçamentária e participação social, dos Módulos

**RECEBEMOS**  
 Em 11/09/2026  
 Câmara Municipal de Dianópolis



Eletivos Edificações (MEE) e Mobiliários (MEM), respeitando-se o projeto arquitetônico referencial fornecido pelo Ministério da Cultura.

**Art. 4º.** Para a efetivação da doação, o Estado do Tocantins, na qualidade de donatário, assume perante o Município de Dianópolis os seguintes encargos:

- a) promover a adaptação do projeto de referência às especificidades locais e às características do terreno objeto da doação, observando as diretrizes técnicas de implantação contidas nos manuais do Programa Territórios da Cultura;
- b) iniciar a execução física das obras de construção do Núcleo Básico Edificado (NBE) no prazo estabelecido pelo cronograma oficial do PAC Seleções 2023 ou pelo correspondente Termo de Compromisso firmado com o Governo Federal;
- c) concluir a construção e equipar a unidade com mobiliários e equipamentos portáteis necessários ao seu pleno funcionamento e autonomia, conforme previsto no plano de investimento federal;
- d) assegurar a gestão administrativa, a manutenção preventiva e corretiva e o funcionamento contínuo do equipamento público por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins (SECULT) ou de parcerias com organizações da sociedade civil, garantindo o acesso público e gratuito à população dianopolina;
- e) preservar a finalidade social e cultural do imóvel, sendo vedada qualquer utilização diversa daquela prevista no programa federal ou a alienação do bem a terceiros, sob pena de nulidade do ato e reversão imediata do patrimônio ao Município.

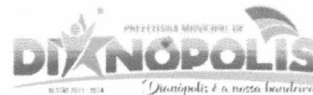
**Parágrafo único.** O descumprimento injustificado de qualquer um dos encargos previstos neste artigo, bem como a alteração da destinação do imóvel sem anuência prévia e expressa do Município e do Ministério da Cultura, ensejará a revogação da doação por meio da cláusula de reversão prevista nesta Lei.

**Art. 5º.** O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei reverterá automaticamente ao patrimônio e pleno domínio do Município de Dianópolis/TO, independentemente de interpelação judicial ou notificação extrajudicial prévia, cessadas as razões que justificaram a sua doação ou em caso de descumprimento de qualquer um dos encargos estabelecidos no artigo anterior, em estrita observância ao que dispõe a legislação federal de regência sobre a alienação de bens da Administração Pública.

**§ 1º.** A reversão operará de pleno direito e abrangerá a totalidade do imóvel, incorporando-se ao patrimônio municipal todas as benfeitorias, acessões e edificações porventura realizadas no local pelo donatário, sem que assista ao Estado do Tocantins qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for, pelas obras executadas ou equipamentos instalados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
"DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA"  
GESTÃO: 2025/2028



§ 2º. A cláusula de reversão será obrigatoriamente averbada na matrícula do imóvel no momento do registro da escritura pública de doação, servindo como condição resolutiva expressa para a eficácia do negócio jurídico.

Art. 6º. Correrão por conta exclusiva do Estado do Tocantins, na qualidade de donatário, todas as despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura pública de doação, bem como as custas cartorárias, emolumentos e taxas necessárias ao registro da transferência de propriedade na matrícula nº 126458.2.0012283-56 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis/TO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2026.**

  
**HORMIDES RODRIGUES NETO**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como finalidade primordial fundamentar a doação de um imóvel público pertencente ao Município de Dianópolis/TO ao Estado do Tocantins, com o objetivo exclusivo de possibilitar a construção e instalação do CEU da Cultura. Este equipamento cultural é peça central do programa Territórios da Cultura, uma iniciativa estratégica do Ministério da Cultura voltada à expansão e descentralização da oferta de infraestrutura cultural pública no território nacional.

A relevância deste projeto para a comunidade dianopolina reside na premissa de que os equipamentos culturais desempenham um papel vital na representação simbólica e na identidade dos lugares. O programa adota uma visão inovadora, na qual a arquitetura não cumpre apenas uma função utilitária, mas atua como um elemento de expressão da comunidade. Nesse sentido, os Céus da Cultura foram concebidos para fortalecer o senso de pertencimento e a mobilização social, permitindo que a construção do projeto ocorra de forma coletiva e atenta às potencialidades locais.

Um dos pilares fundamentais dessa iniciativa é o foco em localidades que apresentam índices de vulnerabilidade social. O objetivo é promover o protagonismo das populações locais, assegurando que o uso e as atividades desempenhadas no espaço não fiquem restritos a um modelo pré-existente e sem aderência aos interesses reais da comunidade. Assim, o CEU da Cultura em Dianópolis funcionará como um núcleo para a formação artística, incentivo à leitura, realização de oficinas e fortalecimento das manifestações culturais da região.

Além de sua função cultural direta, a implantação deste equipamento está inserida no eixo de Infraestrutura Social e Inclusiva do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Isso significa que o empreendimento está comprometido com diretrizes contemporâneas de transição ecológica e crescimento sustentável, visando não apenas o enriquecimento simbólico do município, mas também a geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico de forma responsável e integrada.

A proposta de doação do imóvel, portanto, reflete o compromisso da administração municipal em colaborar ativamente com o Estado e o Governo Federal para suprir a carência de infraestrutura cultural que ainda persiste no Tocantins. Ao disponibilizar o terreno adequado, o Município assegura que Dianópolis receba um investimento que proporcionará



avanços significativos nas políticas públicas de inclusão social, educação e lazer, beneficiando diretamente crianças, jovens e artistas locais.

O equipamento cultural objeto deste projeto de lei segue um padrão arquitetônico de excelência técnica desenvolvido pelo Ministério da Cultura, estruturado inicialmente através do Núcleo Básico Edificado (NBE). Esta edificação inicial possui uma área construída total de 346,7 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis vírgula sete metros quadrados), funcionando como a estrutura fundamental para o início das atividades culturais no território de Dianópolis.

A infraestrutura prevista para o Núcleo Básico foi meticulosamente planejada para abrigar múltiplas frentes de atuação cultural e social. Dentre os espaços de uso cultural, destacam-se a biblioteca com 55,55 m<sup>2</sup>, concebida como um ambiente lúdico de convívio e incentivo à leitura, e a sala multifuncional de 31,16 m<sup>2</sup>, que permite a realização de oficinas, ensaios, projeções de filmes e atividades de expressão corporal. Complementando essa vocação produtiva, o projeto inclui uma incubadora cultural de 24,08 m<sup>2</sup>, destinada ao suporte de coletivos e organizações locais, e um estúdio de gravação climatizado e com tratamento acústico de 6,30 m<sup>2</sup>, voltado para a produção de podcasts, lives e conteúdos digitais contemporâneos.

Além das áreas de fruição e produção, o edifício contempla espaços de apoio essenciais à sua funcionalidade e autonomia, como pátio coberto aberto multifuncional com 60,77 m<sup>2</sup>, recepção, sanitários acessíveis, copa e áreas técnicas administrativas. Importante ressaltar que o investimento federal abrange não apenas a obra civil, mas também a aquisição de kits completos de equipamentos e mobiliários portáteis, garantindo que o equipamento público seja entregue à população plenamente operacional.

A escolha do terreno de 1.326,67 m<sup>2</sup> em Dianópolis, localizado no Loteamento Santa Luzia I Etapa, mostra-se tecnicamente acertada, superando a área mínima de 500 m<sup>2</sup> exigida pelo programa. Essa folga espacial é estrategicamente relevante, pois permite a futura expansão do equipamento através da instalação dos Módulos Eletivos Edificações (MEE), como cineteatros ou quadras policulturais, e dos Módulos Eletivos Mobiliários (MEM), conforme as prioridades decididas pela própria comunidade local em etapas posteriores de participação social.

O interesse público que fundamenta a presente doação de imóvel público é inequívoco e decorre dos múltiplos benefícios sociais, educacionais e culturais que a instalação do CEU da Cultura proporcionará ao Município de Dianópolis/TO. A implantação desse equipamento representa um marco divisório nas políticas públicas municipais, pois viabilizará o acesso estruturado e contínuo da população a atividades que hoje carecem de espaço físico adequado para sua realização.



A estimativa de impacto social é de grande magnitude, prevendo-se o atendimento e a cobertura direta de uma população de até 22 mil pessoas. Esse alcance demonstra que o equipamento não servirá apenas a um bairro específico, mas funcionará como um polo irradiador de cultura e cidadania para toda a comunidade dianopolina, preenchendo um vazio assistencial em infraestrutura cultural que historicamente limita as oportunidades de desenvolvimento humano na região.

O fortalecimento das políticas culturais locais será viabilizado por meio de um espaço dedicado à promoção artística em suas diversas linguagens. O CEU da Cultura será o cenário para a formação de novos talentos, o incentivo à leitura e a valorização da identidade cultural do Tocantins. Além disso, o projeto fomenta a inclusão social ao oferecer oportunidades de convivência e aprendizado para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, afastando-os de contextos de risco e oferecendo-lhes perspectivas de futuro por meio da arte e da tecnologia.

Sob a ótica do desenvolvimento social, a doação do imóvel pelo Município permite que o Estado do Tocantins, em parceria com o Governo Federal, execute um investimento que gera valorização urbana e integração comunitária. A presença de um equipamento público dessa natureza qualifica o entorno, atrai novos serviços e promove o protagonismo local, uma vez que a comunidade participará ativamente da gestão e da definição dos usos dos módulos eletivos, garantindo que o espaço permaneça vivo e aderente às necessidades reais do povo de Dianópolis.

Trata-se, portanto, de uma oportunidade histórica de promover o protagonismo cultural local e de oferecer às futuras gerações um espaço digno para o aprendizado e a convivência comunitária. Pela relevância da matéria e pelo benefício direto que trará a toda a comunidade, submete-se este Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros deste Poder Legislativo, contando com sua célere e favorável aprovação.

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2026.



**HORMIDES RODRIGUES NETO**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*A Bel.<sup>a</sup> Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirello, Oficiala do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis, Estado do Tocantins, (CNS:/CNJ: 12.645-8), na forma da Lei, etc.*

**CERTIFICA**, a requerimento de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, do Registro Geral, a matrícula 126458.2.0012283-56, referente ao Imóvel: **Lote nº 01-A, da Quadra 02**, localizado na **RUA MANGABEIRA**, do Loteamento denominado "Santa Luzia", **SANTA LUZIA I ETAPA**, no município de Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000, CNS: 12645-8, CNM: 126458.2.0012283-56, de formato irregular, abrangendo uma **área de 1.326,67 m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um **perímetro de 156,20 m**. **Dentro dos seguintes limites e confrontações:** "Para quem de dentro do lote 01A olha para a RUA MANGABEIRA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.165,3546 NY: 8.715.893,0493), no azimute de 345°33'13" com uma distância de 53,31 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.152,0563 NY: 8.715.944,6697), confrontando com RUA MANGABEIRA, daí deflete à direita no azimute de 44°18'20" com uma distância de 3,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.154,5010 NY: 8.715.947,1744), confrontando com RUA AÇAÍ, daí deflete à direita no azimute de 106°42'38" com uma distância de 32,00 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.185,1496 NY: 8.715.937,9733), confrontando com RUA AÇAÍ, daí deflete à direita no azimute de 172°41'27" com uma distância de 27,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.188,5846 NY: 8.715.911,1926), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 149°42'19" com uma distância de 6,50 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.191,8635 NY: 8.715.905,5803), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 234°52'53" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.175,0953 NY: 8.715.893,7872), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 324°52'53" com uma distância de 5,00 m do lado esquerdo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.172,2189 NY: 8.715.897,8770), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 234°52'53" com uma distância de 8,39 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.165,3546 NY: 8.715.893,0493), confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 1.326,67 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)." **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, Nº 256, centro, neste município, CEP: 77.300-00. **Matrícula anterior: 8.316**, do Livro 2 de Registro Geral deste Registro de Imóveis de Dianópolis/TO. Protocolo: 36792. Dianópolis, 07 de maio de 2026. Dou fé. Escrevente.



Selo de Fiscalização nº 126458AAA177380-NPL, 126458AAA177383-FCA, 126458AAA177384-ELW  
(Tabela IV 1.1, Tabela IV 3.1.1, Tabela VII 1.6) (Emol.: R\$ 104,54; Funcivil.: R\$ 17,91; TFJ.: R\$ 28,37; FSE.: R\$ 5,60; ISSQN.: R\$ 3,14; Total.: R\$ 159,56)

Consulta realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no dia **07 de maio de 2026**,  
CNPJ nº **01.138.957/0001-61**, com resultado **NEGATIVO**, código hash: **6ujwcu4pge**.

**O referido é verdade e dou fé.**  
**Dianópolis, 07 de maio de 2026.**

Selo: 126458AAA177385 - Código de Validação: NVI  
Emolumentos: R\$ 28,73; Taxa TFJ: R\$ 11,93; Taxa Funcivil: 15,49; ISS: R\$ 0,86; FSE: R\$ 2,80; Total: 59,81  
Consulte a autenticidade em <http://www.tjto.jus.br>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YG6G2-DXUSM-FEFLB-EYSE8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Brenda Ribeiro Guimaraes (CPF 089.005.671-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YG6G2-DXUSM-FEFLB-EYSE8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*A Bel.<sup>a</sup> Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirello, Oficiala do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Dianópolis, Estado do Tocantins, (CNS:/CNJ: 12.645-8), na forma da Lei, etc.*

**CERTIFICA**, a requerimento de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, do Registro Geral, a matrícula 126458.2.0012283-56, referente ao Imóvel: Lote nº 01-A, da Quadra 02, localizado na RUA MANGABEIRA, do Loteamento denominado "Santa Luzia", SANTA LUZIA I ETAPA, no município de Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000, CNS: 12645-8, CNM: 126458.2.0012283-56, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.326,67 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 156,20 m. Dentro dos seguintes limites e confrontações: "Para quem de dentro do lote 01A olha para a RUA MANGABEIRA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.165,3546 NY: 8.715.893,0493), no azimute de 345°33'13" com uma distância de 53,31 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.152,0563 NY: 8.715.944,6697), confrontando com RUA MANGABEIRA, daí deflete à direita no azimute de 44°18'20" com uma distância de 3,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.154,5010 NY: 8.715.947,1744), confrontando com RUA AÇAÍ, daí deflete à direita no azimute de 106°42'38" com uma distância de 32,00 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.185,1496 NY: 8.715.937,9733), confrontando com RUA AÇAÍ, daí deflete à direita no azimute de 172°41'27" com uma distância de 27,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.188,5846 NY: 8.715.911,1926), confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 149°42'19" com uma distância de 6,50 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.191,8635 NY: 8.715.905,5803), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 234°52'53" com uma distância de 20,50 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.175,0953 NY: 8.715.893,7872), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 324°52'53" com uma distância de 5,00 m do lado esquerdo até o vértice P-8 de coordenada (EX: 301.172,2189 NY: 8.715.897,8770), confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no azimute de 234°52'53" com uma distância de 8,39 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.165,3546 NY: 8.715.893,0493), confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 1.326,67 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)." **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, Nº 256, centro, neste município, CEP: 77.300-00. Matrícula anterior: 8.316, do Livro 2 de Registro Geral deste Registro de Imóveis de Dianópolis/TO. Protocolo: 36792. Dianópolis, 07 de maio de 2026. Dou fé. Escrevente.



Selo de Fiscalização nº 126458AAA177380-NPL, 126458AAA177383-FCA, 126458AAA177384-ELW  
(Tabela IV 1.1, Tabela IV 3.1.1, Tabela VII 1.6) (Emol.: R\$ 104,54; Funcivil.: R\$ 17,91; TFJ.: R\$ 28,37; FSE.: R\$ 5,60; ISSQN.: R\$ 3,14; Total.: R\$ 159,56;)

Consulta realizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no dia **07 de maio de 2026**,  
CNPJ nº **01.138.957/0001-61**, com resultado **NEGATIVO**, código hash: **6ujwcu4pge**.

**O referido é verdade e dou fé.**  
**Dianópolis, 07 de maio de 2026.**

Selo: 126458AAA177385 - Código de Validação: NVI  
Emolumentos: R\$ 28,73; Taxa TFJ: R\$ 11,93; Taxa Funcivil: 15,49; ISS: R\$ 0,86; FSE: R\$ 2,80; Total: 59,81  
Consulte a autenticidade em <http://www.tjto.jus.br>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YG6G2-DXUSM-FEFLB-EYSE8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

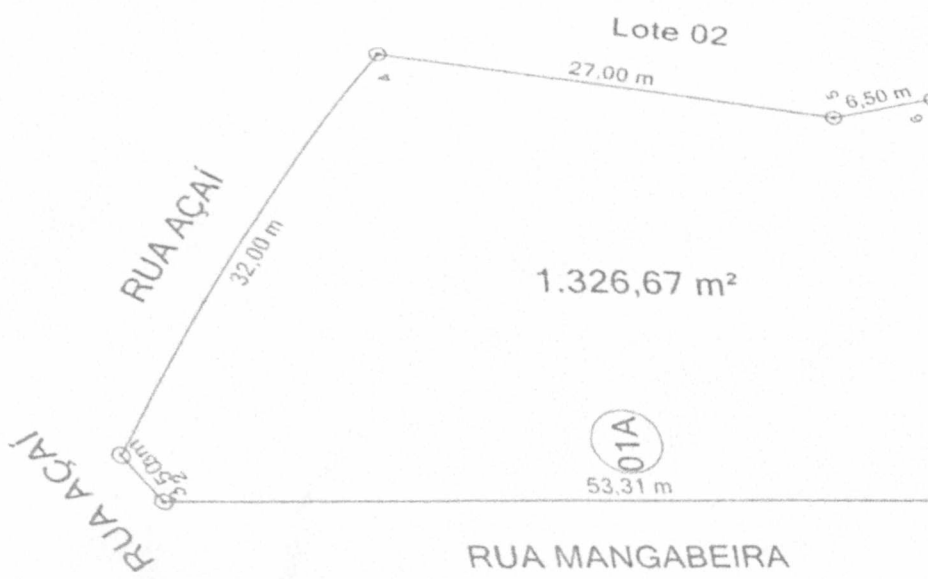
Brenda Ribeiro Guimaraes (CPF 089.005.671-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YG6G2-DXUSM-FEFLB-EYSE8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



De Para	Azimuth	Distância	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
1 2	345°33'13"	53,31 m	301.165,3546	8.715.893,0493
2 3	44°18'20"	3,30 m	301.152,0563	8.715.947,1744
3 4	106°42'38"	32,00 m	301.154,5010	8.715.944,6697
4 5	172°41'27"	27,00 m	301.185,1496	8.715.937,9733
5 6	149°42'19"	6,50 m	301.188,5846	8.715.905,5803
6 7	234°52'53"	20,50 m	301.191,8635	8.715.893,7872
7 8	324°52'53"	5,00 m	301.175,0953	8.715.897,8770
8 1	234°52'53"	8,39 m	301.172,2189	8.715.897,8770

Escala Grafica:

LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (em metros)

Ruan Nunes Guimarães  
Arquiteto e Urbanista  
CAU TO 4141122-9

**APROVADO**  
Prefeitura Municipal de Dianópolis

Em: 21/04/2026

EMPENHAMENTO:  
Santa Luzia  
PROPOSTA (ANO):  
Prefeitura Municipal de Dianópolis  
VALOR:  
01.138.957/0001-61  
ENDEREÇO:  
Rua Jaime Pontes  
Município:  
Dianópolis-TO

LOTE	QUADRA	DATA
01A	02	25/02/2026
ESCALA	ÁREA LOTE	PERÍMETRO LOTE
1 / 500	1.326,67 m²	156,20 m
ÁREA CASA	ÁREA ÚTILIZAÇÃO	PERÍMETRO ESTRELA
	0,00 m²	0,00 m

**RUAN NUNES GUIMARAES**  
L.TIDA-45292955000106

Ruan Nunes Guimarães  
RRT

Prefeitura  
Centro

RUA AÇAÍ

RUA AÇAÍ

RUA MANGABEIRA

1.326,67 m<sup>2</sup>

Lote 02

01A



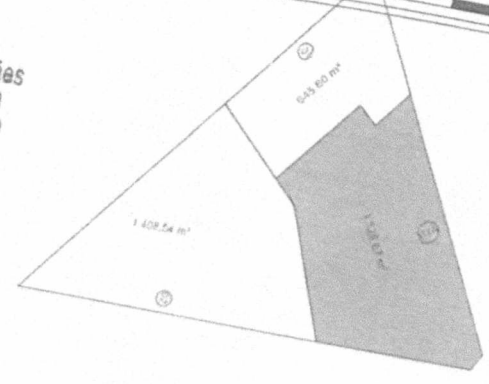
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
1	2	345°33'13"	53,31 m	301.165,3546	8.715.893,0493
2	3	44°18'20"	3,50 m	301.152,0563	8.715.944,6697
3	4	106°42'38"	32,00 m	301.154,5010	8.715.947,1744
4	5	172°41'27"	27,00 m	301.185,1496	8.715.937,9733
5	6	149°42'19"	6,50 m	301.188,5846	8.715.911,1926
6	7	234°52'53"	20,50 m	301.191,8635	8.715.905,5803
7	8	324°52'53"	5,00 m	301.175,0953	8.715.893,7872
8	1	234°52'53"	8,39 m	301.172,2189	8.715.897,8770



LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala)

Ruan Nunes Guimarães  
Arquiteto e Urbanista  
CAU TO A 141122-9

**APROVADO**  
Prefeitura Municipal de Dianópolis  
Em: 29 / 04 / 2026



EMPENHAMENTO:  
Santa Luzia  
PROPRIETÁRIO:  
Prefeitura Municipal de Dianópolis  
NACIONALIDADE:  
Value  
CPF:  
01.138.957/0001-61  
ENDEREÇO:  
Rua Jaime Pontes  
MUNICÍPIO:  
Dianópolis-TO

Prefeitura  
Centro

LOTE	QUADRA	DATA
01A	02	25/02/2026
ESCALA	ÁREA LOTE	PERÍMETRO LOTE
1 / 500	1.326,67 m <sup>2</sup>	156,20 m
NÚMERO CASA	ÁREA LOTAÇÃO	PERÍMETRO EDIFICAÇÃO
	0,00 m <sup>2</sup>	0,00 m

**RUAN NUNES GUIMARAES**  
LTDA:45292955000106  
Ruan Nunes Guimarães  
RRT



**CEU DA  
CULTURA**


**ANEXO I - Caderno de Projeto**  
Núcleo Básico

PROGRAMA

**TERRITÓRIOS  
DA CULTURA**

**CEU DA  
CULTURA**

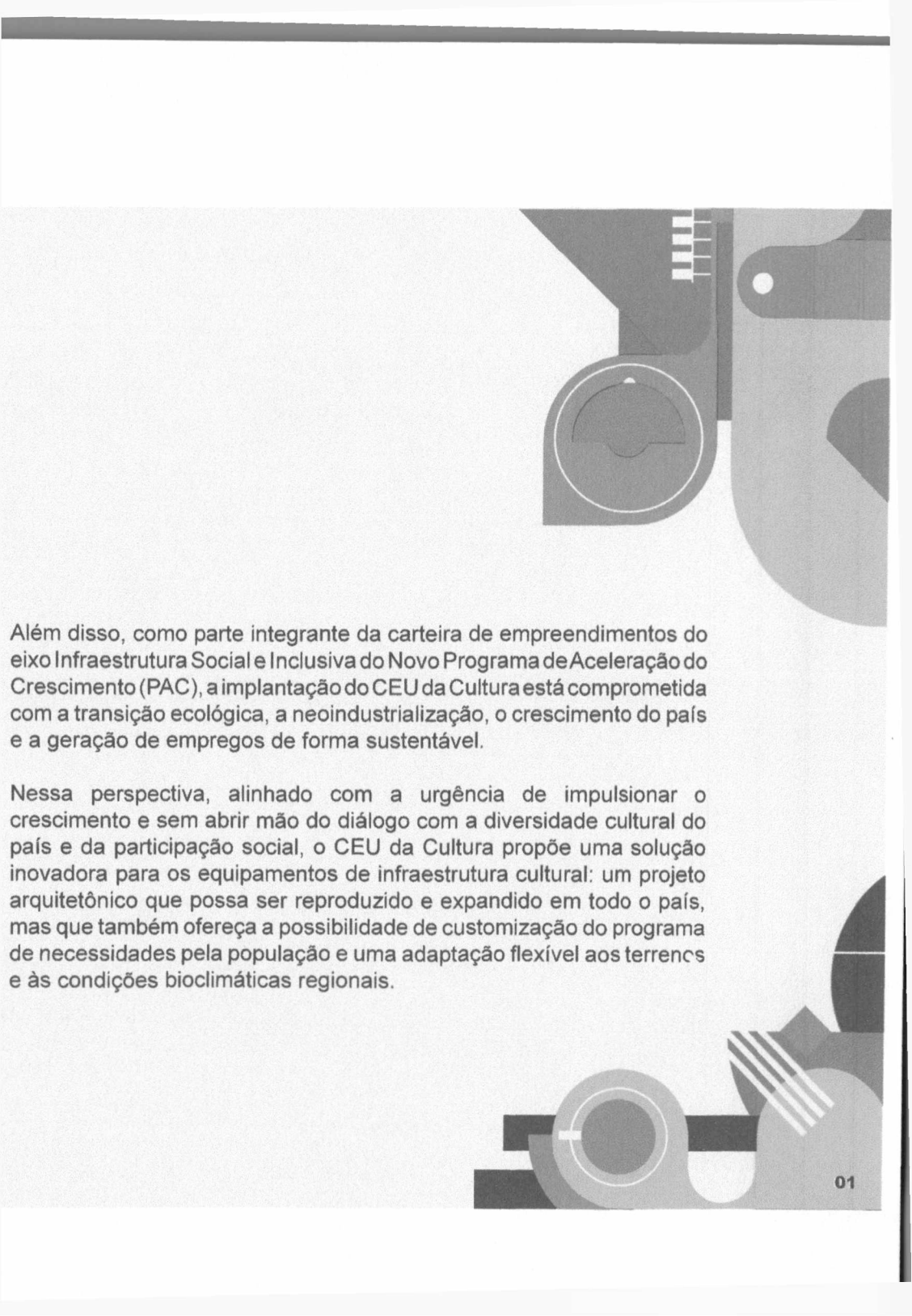
## **Apresentação**



Os Céus da Cultura são equipamentos culturais do Programa Territórios da Cultura, que reúne um conjunto de iniciativas do Ministério da Cultura para ampliar e descentralizar a oferta de espaços e equipamentos culturais públicos a fim de promover a formação, a produção e a fruição cultural em locais de vulnerabilidade social.

O Programa Territórios da Cultura adota como premissa que os equipamentos culturais têm papel fundamental na representação simbólica dos lugares, razão pela qual a arquitetura não deve servir apenas a um propósito funcional, mas ser elemento da expressão e identidade de uma comunidade.

Nesse sentido, uma diretriz do Programa é fortalecer o senso de pertencimento e a mobilização social nos espaços de cultura por meio da construção coletiva do projeto dos equipamentos culturais. O objetivo é promover o protagonismo local, não limitando os usos e atividades desempenhados nos Céus a um projeto pré-existente, sem aderência aos interesses e potencialidades das comunidades.

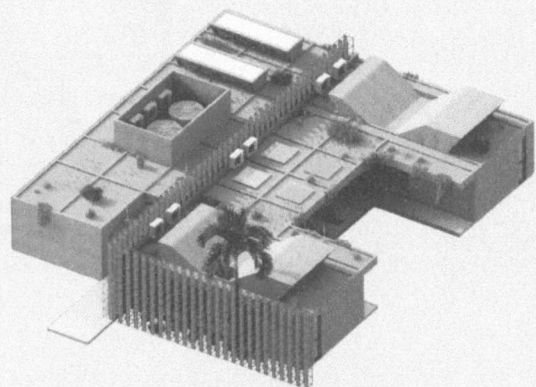


Além disso, como parte integrante da carteira de empreendimentos do eixo Infraestrutura Social e Inclusiva do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a implantação do CEU da Cultura está comprometida com a transição ecológica, a neointustrialização, o crescimento do país e a geração de empregos de forma sustentável.

Nessa perspectiva, alinhado com a urgência de impulsionar o crescimento e sem abrir mão do diálogo com a diversidade cultural do país e da participação social, o CEU da Cultura propõe uma solução inovadora para os equipamentos de infraestrutura cultural: um projeto arquitetônico que possa ser reproduzido e expandido em todo o país, mas que também ofereça a possibilidade de customização do programa de necessidades pela população e uma adaptação flexível aos terrenos e às condições bioclimáticas regionais.

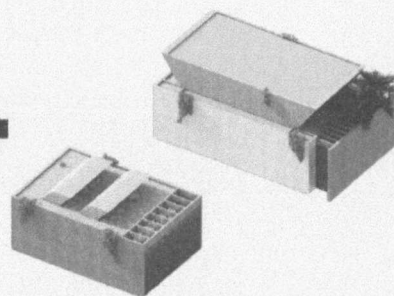
## Projeto Participativo

O CEU da Cultura apresenta dois programas de necessidades:



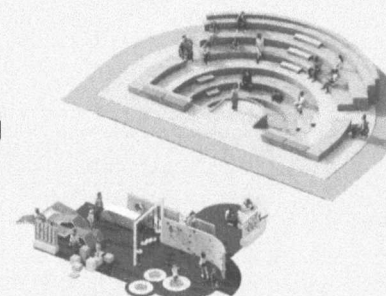
**NBE**

**Núcleo Básico Edificado**



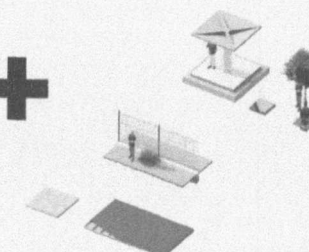
**MEE**

**Mód. Eletivos Edificações**



**MEM**

**Mód. Eletivos Mobiliários**



**URB**

**Kit de Urbanização**

### I - Programa Fixo

Comum a todas as unidades e que será apresentado com detalhes nesse caderno;

**PAC Seleções 2023!**

### II - Programa Eletivo - cardápio de projetos de módulos

Cada módulo eletivo corresponde a um conjunto de funcionalidades e usos, que serão incorporados de forma planejada, conforme disponibilidade orçamentária e prioridades decididas pela comunidade.

# CEU DA CULTURA

## Contratação

São previstos dois momentos de contratação. Na primeira etapa será celebrado um Termo de Compromisso para contratação do Núcleo Básico. **O valor de investimento inclui a obra e a aquisição de equipamentos e mobiliários portáteis possibilitando o pleno funcionamento e autonomia dessa unidade.**

Em um segundo momento serão contratados os módulos eletivos, com base na disponibilidade orçamentária para aquele empreendimento específico, nas necessidades apontadas pela comunidade durante etapa de adaptação participativa do projeto e nas condições do terreno. Para tanto, além dos projetos e orçamentos referenciais, o MinC fornecerá um manual para orientar a adaptação do projeto completo.

O valor de investimento para os módulos eletivos será definido somente após a conclusão da segunda chamada da seleção do CEU da Cultura e eventual redistribuição de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme prevê o Art. 2º da Portaria MinC no. 74, de 9 de outubro de 2023.

Será admitido aporte adicional de recursos financeiros por parte do ente federado para:

- I- complementação do valor de aquisição de mobiliário e equipamentos portáteis;
- II- aumento do número de módulos eletivos.



### **Participação do Governo Federal:**

- ▶ **Projeto de referência e manual de adaptação do projeto;**
- ▶ **Recurso para execução da obra e mobiliário do Núcleo Básico;**

### **Contrapartida do ente estadual ou municipal, na qualidade de interveniente:**

- ▶ **Disponibilização do terreno;**
- ▶ **Adaptação do projeto ao terreno e às especificidades locais;**
- ▶ **Implementação do equipamento;**
- ▶ **Responsabilização pela gestão e funcionamento. Poderão ser firmadas parcerias com município ou organizações da sociedade civil para a gestão dos equipamentos.**

# CEU DA CULTURA

## Indicação do terreno

A Portaria MinC nº 74, de 6 de outubro de 2023, que institui a seleção de Propostas para construção de CEUs da Cultura, estabeleceu como requisito a indicação de terreno com área mínima de 500m<sup>2</sup> e máxima de 3.000m<sup>2</sup>, em localização, condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação.

Na seção “projeto de referência” deste caderno encontra-se disponibilizada a planta de implantação para o terreno mínimo, para fins de consulta.

## Legislação aplicada

Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

Art. 18 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;

Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023;

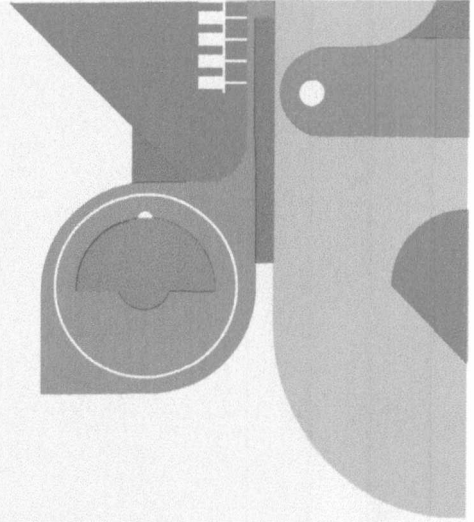
Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023;

Portaria MinC nº 68, de 29 de setembro de 2023;

Portaria MinC nº 74, de 6 de outubro de 2023, e suas alterações; e

Portaria MinC nº 122, de 11 de abril de 2024

Portaria MGI/ME/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024



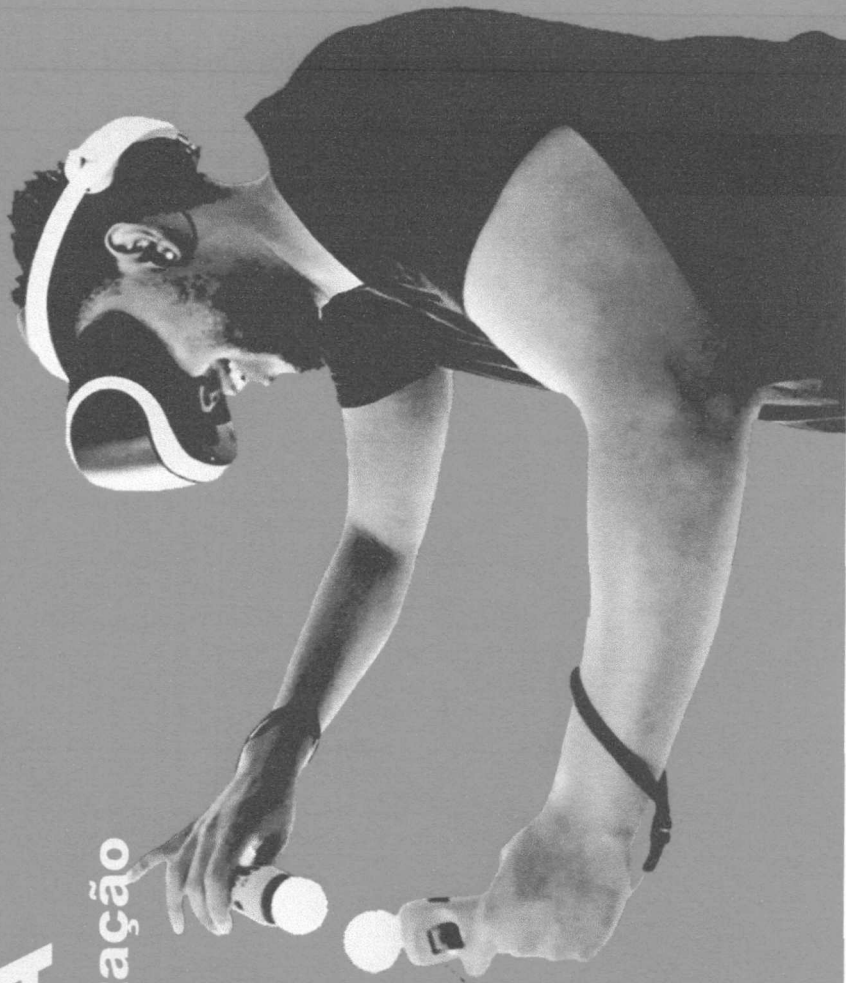
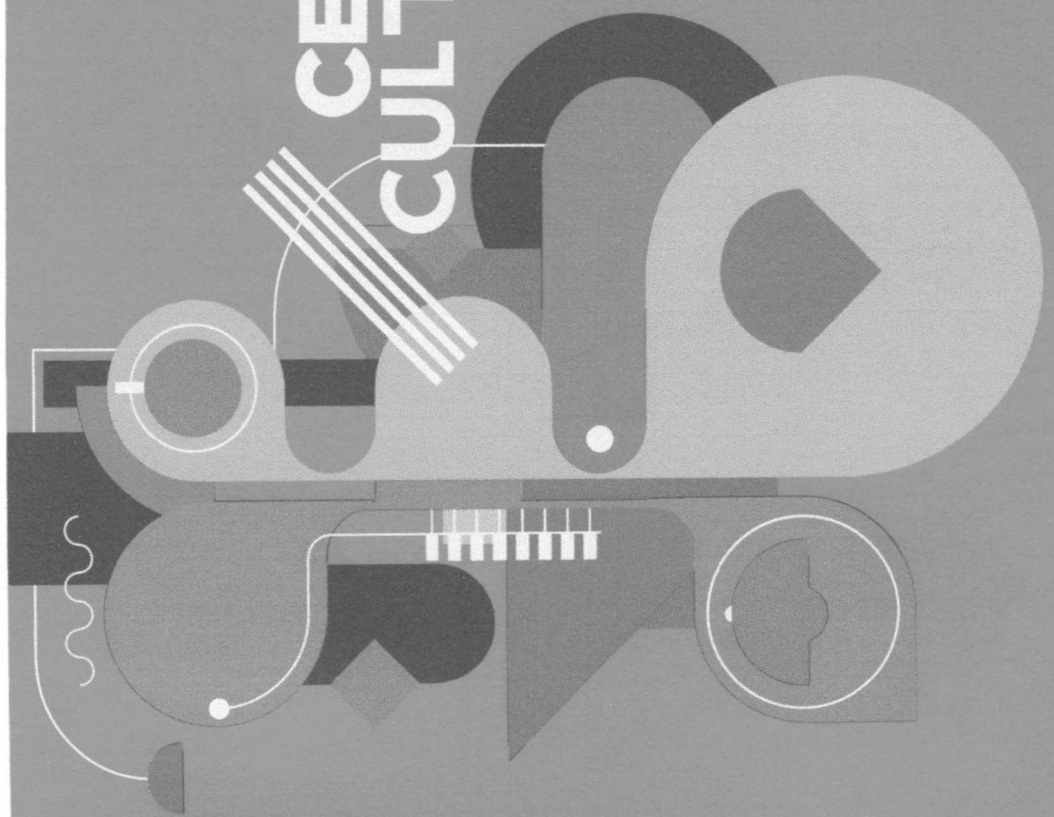
## Atenção:

**Caso a implantação do projeto no terreno selecionado seja inviável o Ente Estadual poderá indicar outro terreno no mesmo município, desde que não tenha sido iniciada a execução física e condicionada à manifestação favorável do MinC.**

**Para tanto, o proponente deve apresentar a justificativa para alteração, acompanhada de documento comprobatório de exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, fotos do terreno e mapa georreferenciado.**

# CEU DA CULTURA

Implementação



# CEU DA CULTURA

## Implementação

### **NBE Núcleo Básico Edificado**

área construída total 346,7 m<sup>2</sup>

área útil total 324,83 m<sup>2</sup>

#### **espaços de uso cultural**

incubadora cultural - 24,08 m<sup>2</sup>

sala multifuncional - 31,16 m<sup>2</sup>

estúdio de gravação - 6,30 m<sup>2</sup>

biblioteca - 55,55 m<sup>2</sup>

canto da leitura - 7,72 m<sup>2</sup>

pátio coberto aberto multifuncional - 60,77 m<sup>2</sup>

#### **espaços de apoio às atividades culturais**

secretaria / recepção - 9,98 m<sup>2</sup>

banheiros - 30,10 m<sup>2</sup>

copa/cantina - 13,5 m<sup>2</sup>

circulações - 64,32 m<sup>2</sup>

#### **áreas técnicas e administrativas restritas**

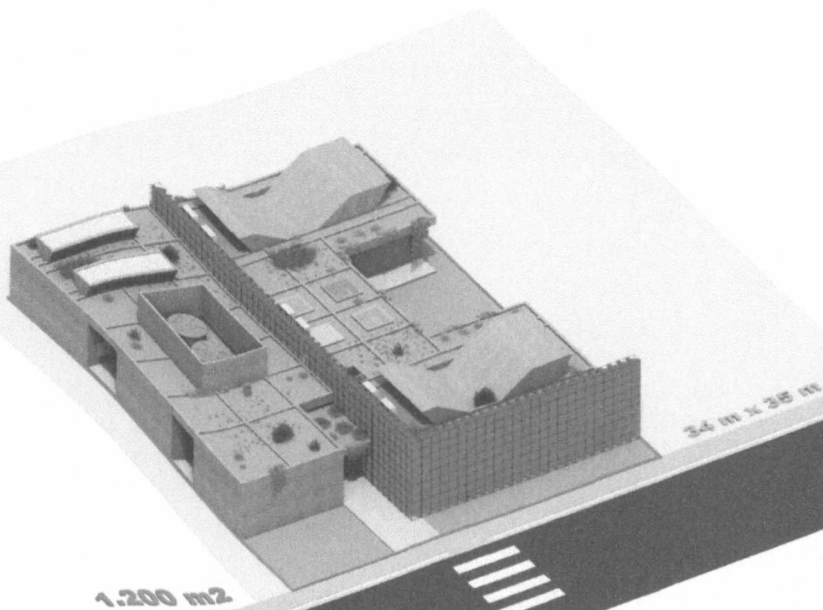
área técnica + DML - 7 m<sup>2</sup>

vestiário funcionários - 4,83 m<sup>2</sup>

arcevo técnico / depósito - 9,98 m<sup>2</sup>

O projeto do CEU da Cultura prevê a implantação inicial de um Núcleo Básico com recursos do PAC Seleções 2023. Trata-se de uma edificação de 346 m<sup>2</sup>, que funciona como um núcleo embrião para as atividades culturais.

O Núcleo Básico foi concebido para um terreno hipotético de 500m<sup>2</sup>, plano e com uma frente de 20 metros. As orientações para a adaptação do projeto aos terrenos existentes estão contidas no caderno Diretrizes de Implantação nos Terrenos.



# CEU DA CULTURA

## Implementação

### MEE

#### Módulos Eletivos Edificações

pequeno porte

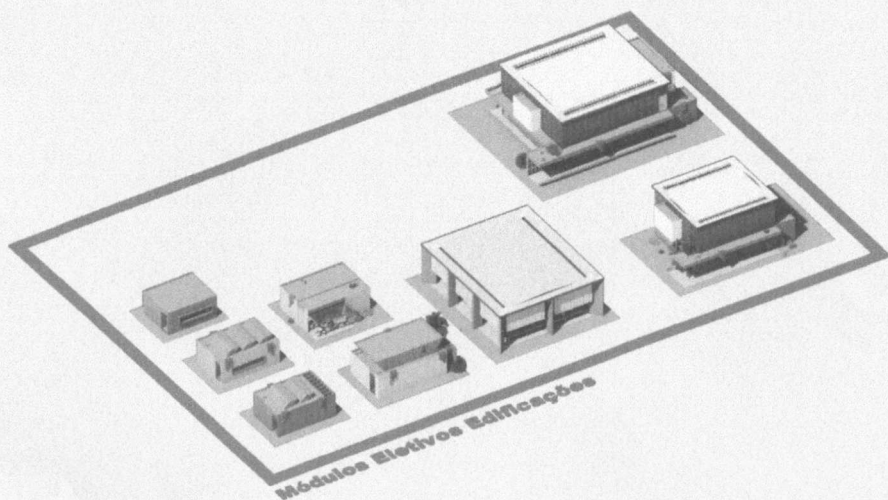
- MEE 01** espaço multiuso - 37 m<sup>2</sup>
- MEE 02** FabLab - 45 m<sup>2</sup>
- MEE 03** ateliê de múltiplas expressões - 45 m<sup>2</sup>

médio

- MEE 04** cozinha comunitária - 55 m<sup>2</sup>
- MEE 05** espaço dança - 62 m<sup>2</sup>

grande porte

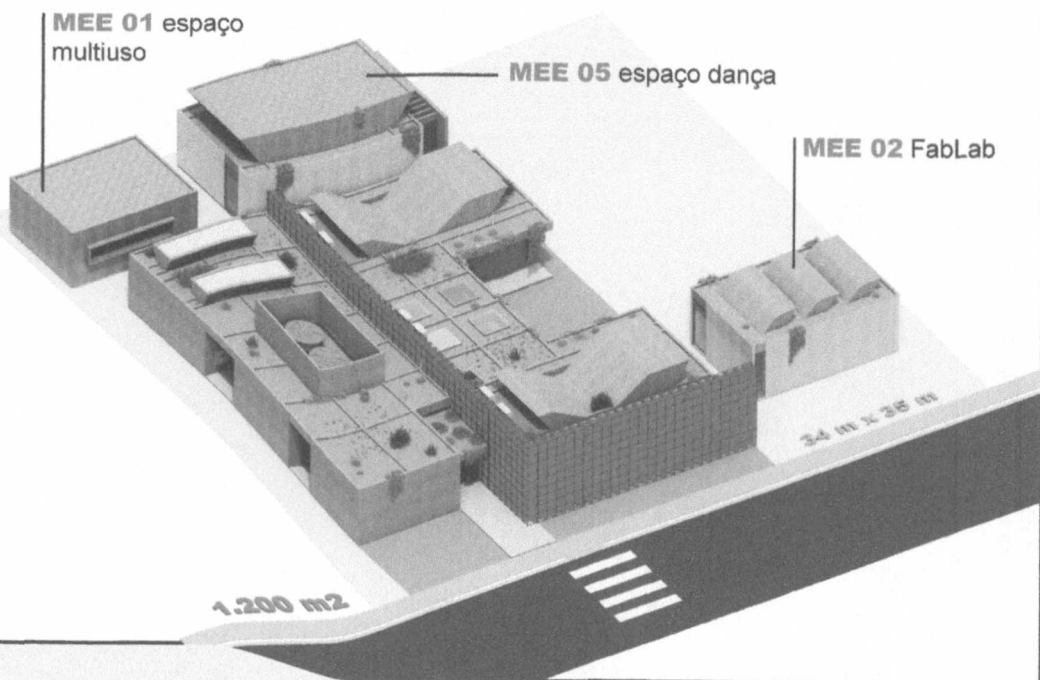
- MEE 06** quadra policultural coberta - 260m<sup>2</sup>
- MEE 07** cineteatro P - 149 m<sup>2</sup>
- MEE 08** cineteatro G - 316 m<sup>2</sup>



Os Módulos Eletivos Edificações (MEE) compreendem 8 edificações de pequeno, médio e grande porte, desenvolvidas para atender com excelência as necessidades específicas de determinadas expressões culturais.

As edificações seguem o mesmo padrão construtivo do núcleo básico, porém, adotam um revestimento externo composto por pastilhas coloridas. A cada módulo é atribuído uma cor distinta, criando uma leitura diversificada do conjunto.

A título de ilustração, a figura abaixo mostra um exemplo de composição dos módulos que será possível na hipótese de haver disponibilidade orçamentária e espaço livre no terreno.



# CEU DA CULTURA

## Implementação

### MEM

#### Módulos Eletivos Mobiliários

##### MEM 01 Leitura

- 13 mód. soltos (MEM 01 Mod. 01 à 13)
- 02 praça da leitura: P e G (MEM 01 Comp. 01 e 02)

##### MEM 02 Expositores

- 01 mód. solto (MEM 02 Mod. 01)
- 02 praça exposição: P e G (MEM 02 Comp. 01 e 02)

##### MEM 03 Horta

- 03 módulos soltos (MEM 03 Mod. 01 à 03)
- 01 praça verde (MEM 03 Comp. 01)

##### MEM 04 Infantil

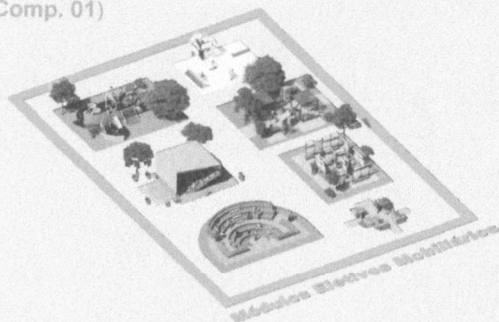
- 08 módulos soltos (MEM 04 Mod. 01 à 08)
- 01 praça infantil (MEM 04 Comp. 01)

##### MEM 05 Esportivo

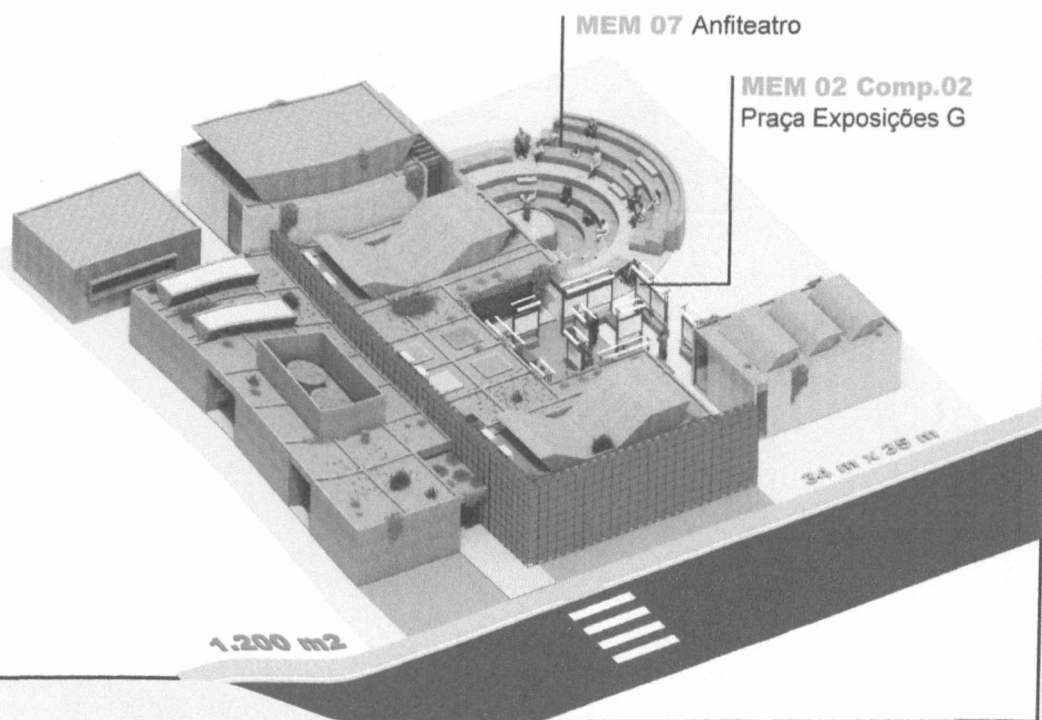
- 06 módulos soltos (MEM 05 Mod. 01 à 05)
- 01 praça esportes (MEM 05 Comp. 01)

##### MEM 06 CineTeatro Mob

##### MEM 07 Anfiteatro



Os Módulos Eletivos Móveis (MEM) foram organizados em funções distintas, configurando sete praças temáticas. Os módulos são versáteis, adaptando-se às necessidades e ao orçamento disponível para cada CEU, ao mesmo tempo em que colaboram para qualificar a paisagem.



# CEU DA CULTURA

## Implementação

### URB

#### Kit de Urbanização Urbanização

**URB01** Pisos

**URB02** Coberturas

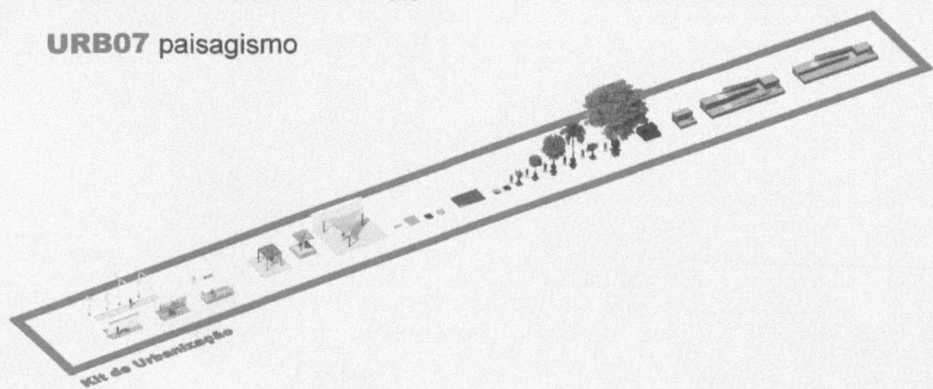
**URB03** Soluções para desníveis

**URB04** Fechamentos

**URB05** Iluminação

**URB06** Mobiliários funcionais

**URB07** paisagismo



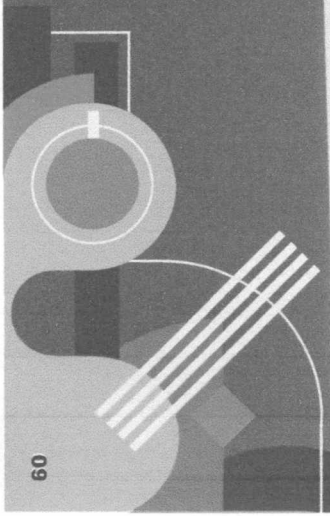
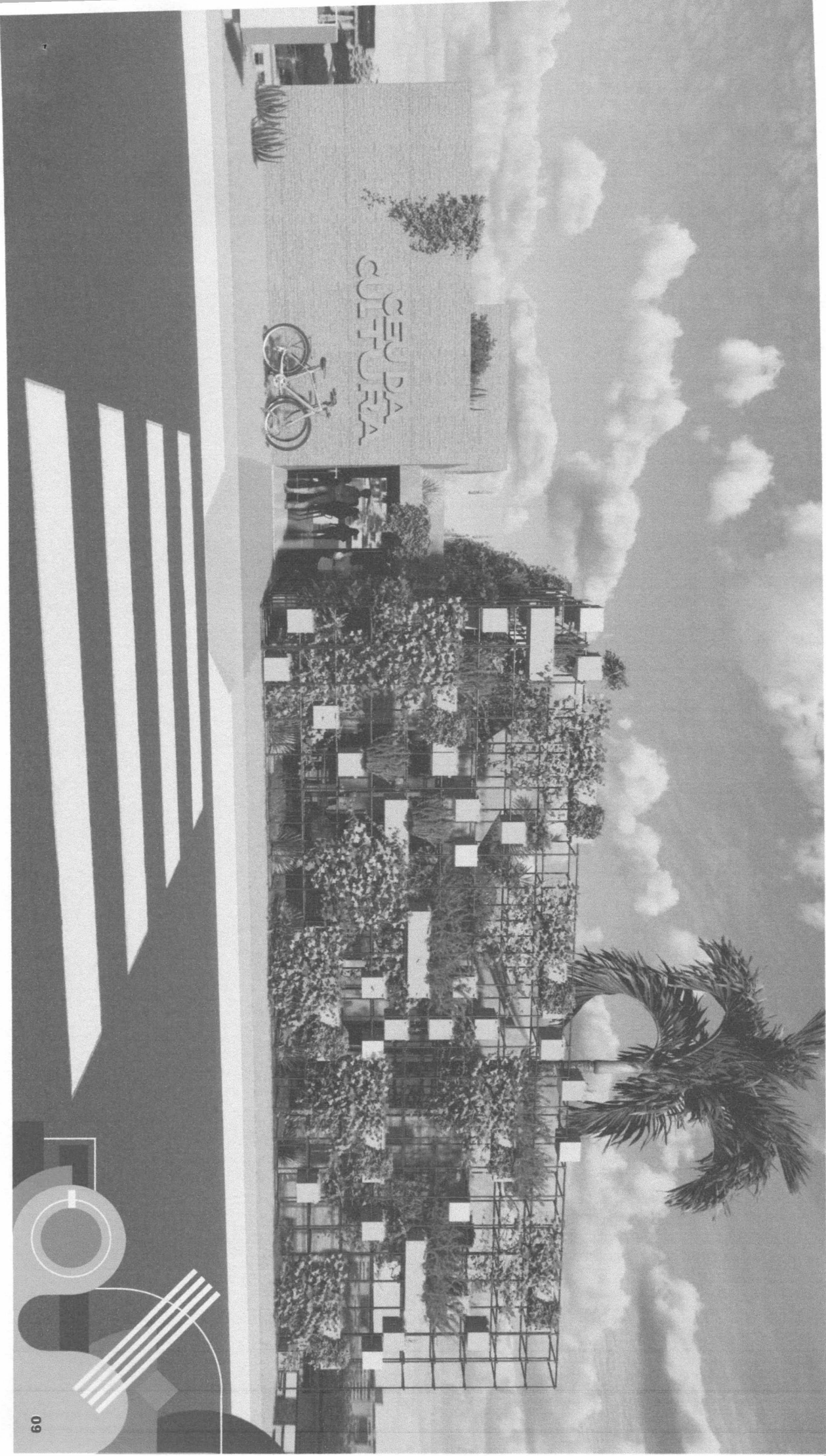
O chamado Kit de Urbanização reúne os elementos de tratamento dos terrenos onde os CEUs da Cultura serão implantados





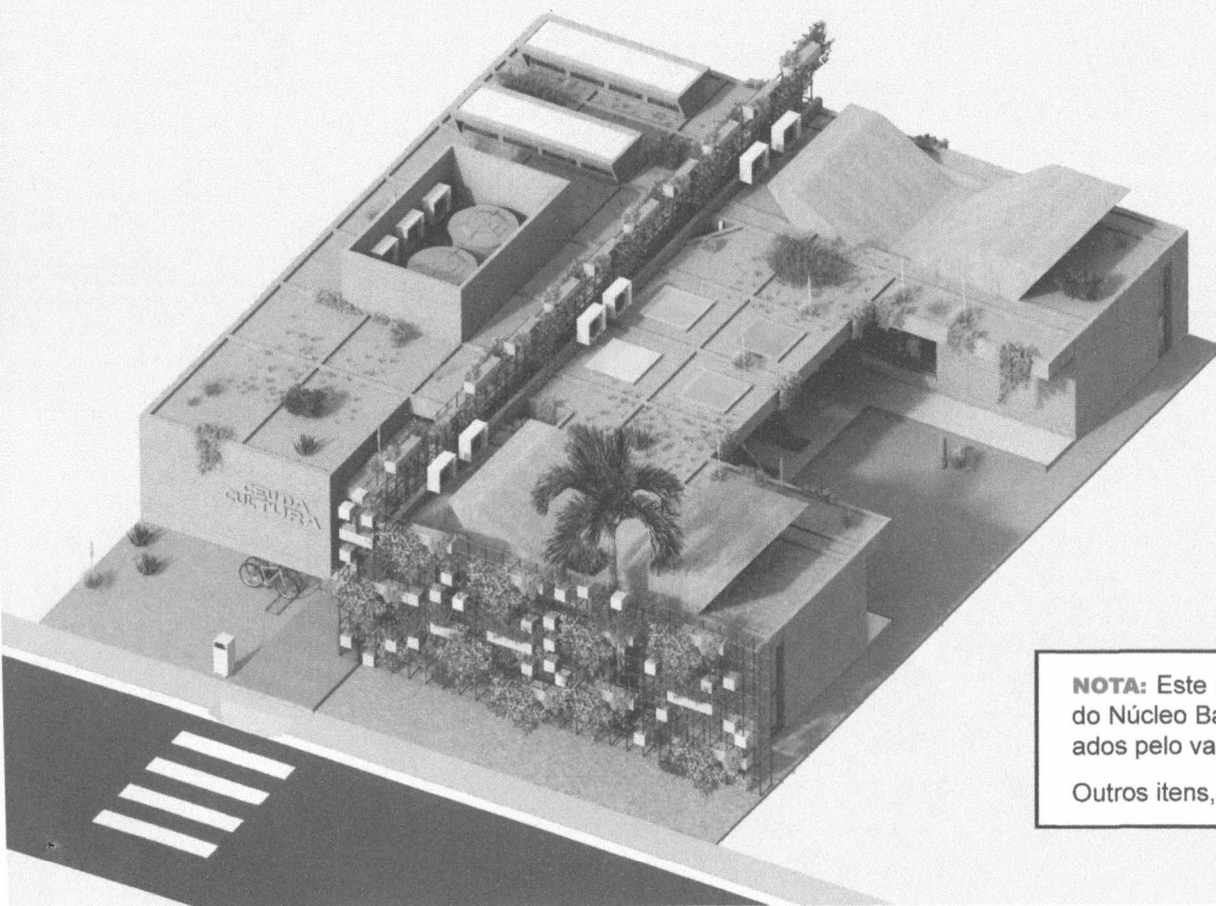


visão geral  
**Núcleo Básico**



# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico - Projeto de Arquitetura



### **NBE Núcleo Básico Edificado**

área construída total 346,7 m<sup>2</sup>

área útil total 324,83 m<sup>2</sup>

### **espaços de uso cultural**

incubadora cultural - 24,08 m<sup>2</sup>

sala multifuncional - 31,16 m<sup>2</sup>

estúdio de gravação - 6,30 m<sup>2</sup>

biblioteca - 55,55 m<sup>2</sup>

canto da leitura - 7,72 m<sup>2</sup>

pátio coberto aberto multifuncional - 60,77 m<sup>2</sup>

### **espaços de apoio às atividades culturais**

secretaria / recepção - 9,98 m<sup>2</sup>

banheiros - 30,10 m<sup>2</sup>

copa/cantina - 13,5 m<sup>2</sup>

circulações - 64,32 m<sup>2</sup>

### **áreas técnicas e administrativas restritas**

área técnica + DML - 7 m<sup>2</sup>

vestiário funcionários - 4,83 m<sup>2</sup>

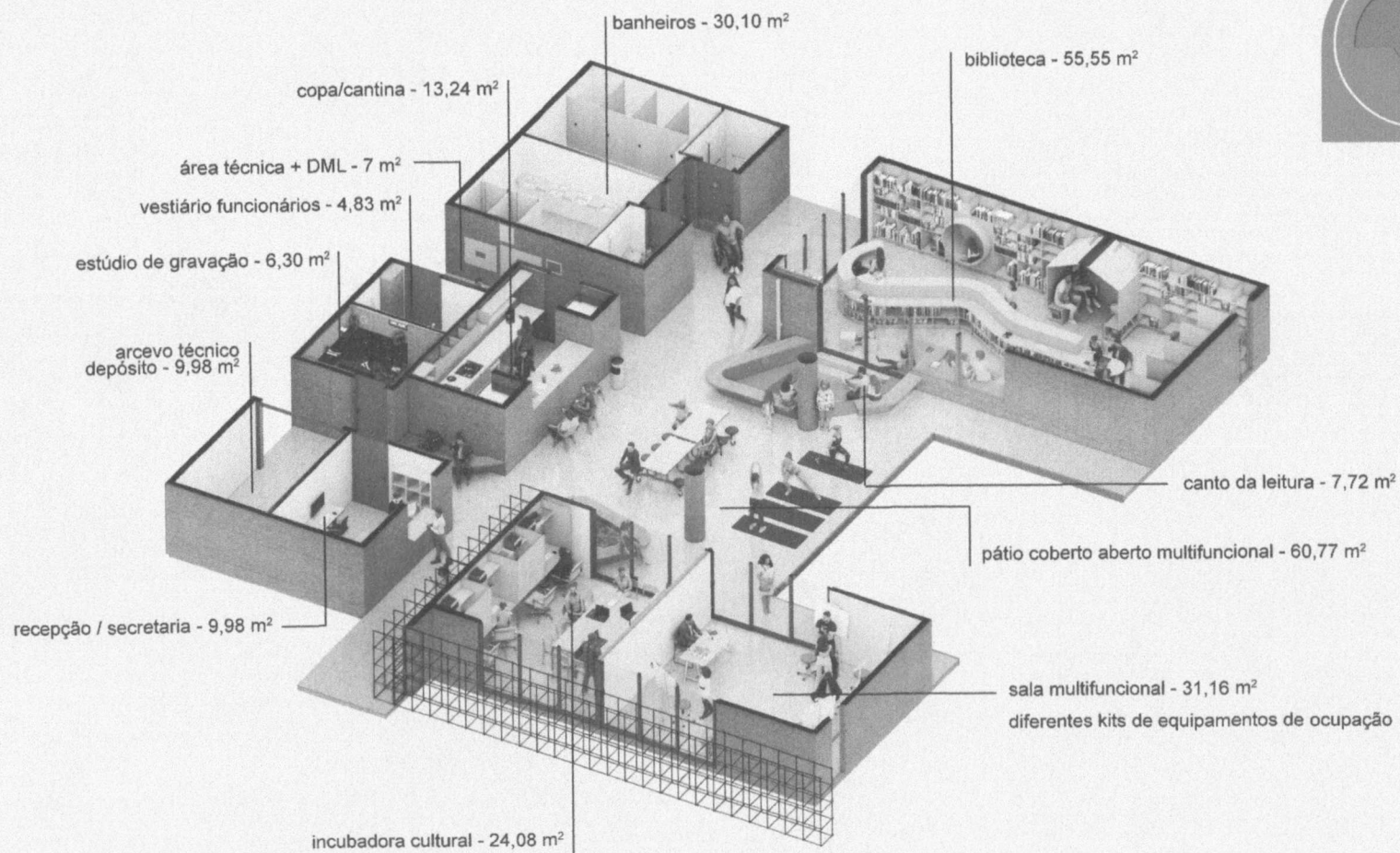
arcevo técnico / depósito - 9,98 m<sup>2</sup>

**NOTA:** Este caderno apresenta as principais características do projeto de referência do Núcleo Básico, bem como os itens de mobiliário e equipamentos que serão custeados pelo valor de repasse do Governo Federal.

Outros itens, caso haja demanda, deverão ser custeados pelo estado.

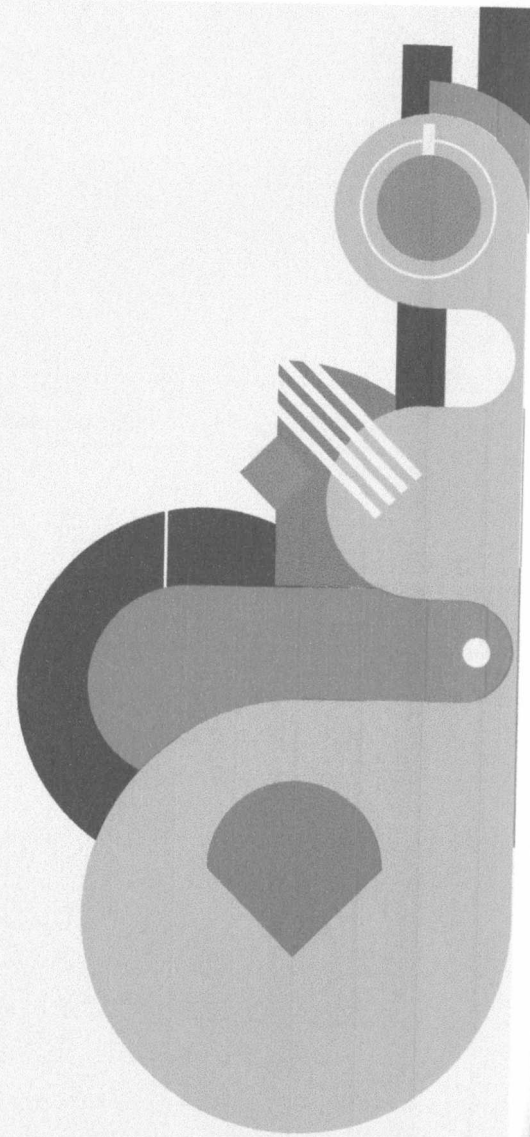
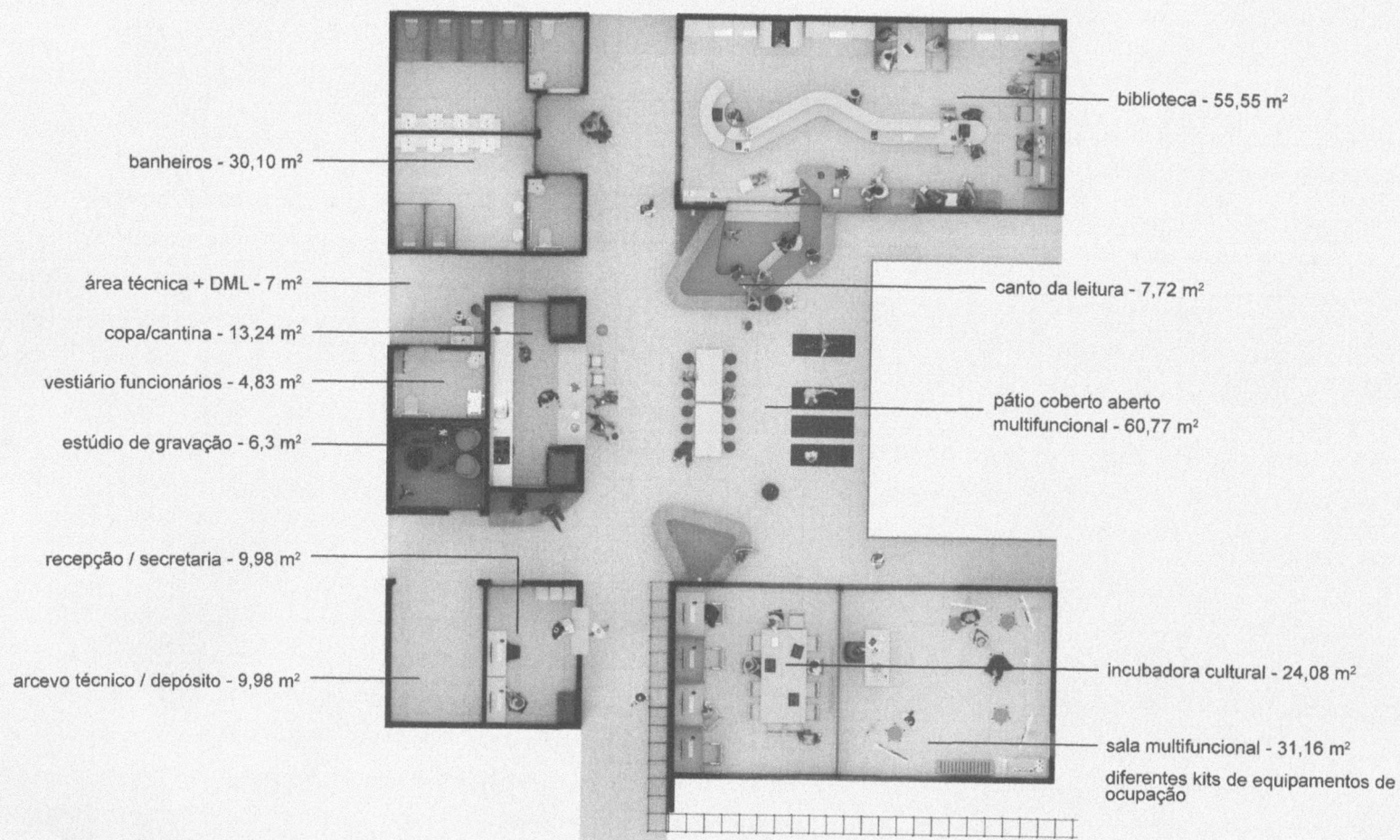
# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico



# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico





**Espaço Multifuncional 31,16 m<sup>2</sup>**

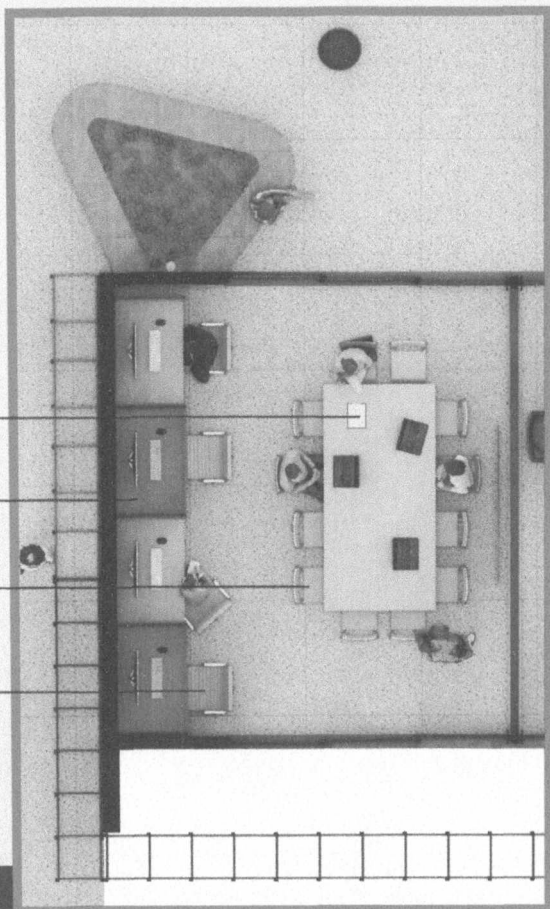


**Incubadora Cultural 24,08 m<sup>2</sup>**

# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico

Incubadora Cultural 24,08 m<sup>2</sup>

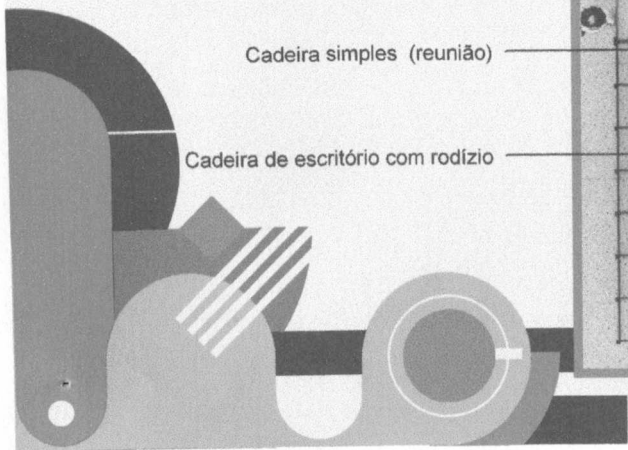


mesa de escritório 130 cm x 60 cm

Projeto de Marcenaria 01

Cadeira simples (reunião)

Cadeira de escritório com rodízio



Espaço de coworking para agentes, organizações, associações e coletivos culturais atuantes no território. Prevê estrutura para reuniões, oficinas de capacitação e trabalho individual.

### **Mobiliários:**

**01 unid.** Projeto Marcenaria 535 cm x 80 cm

Estrutura de serralheria e fechamentos em compensado naval a ser detalhado no projeto executivo. Contempla 4 estações de trabalho independentes com possibilidade de fechamento para utilização dos diferentes grupos.

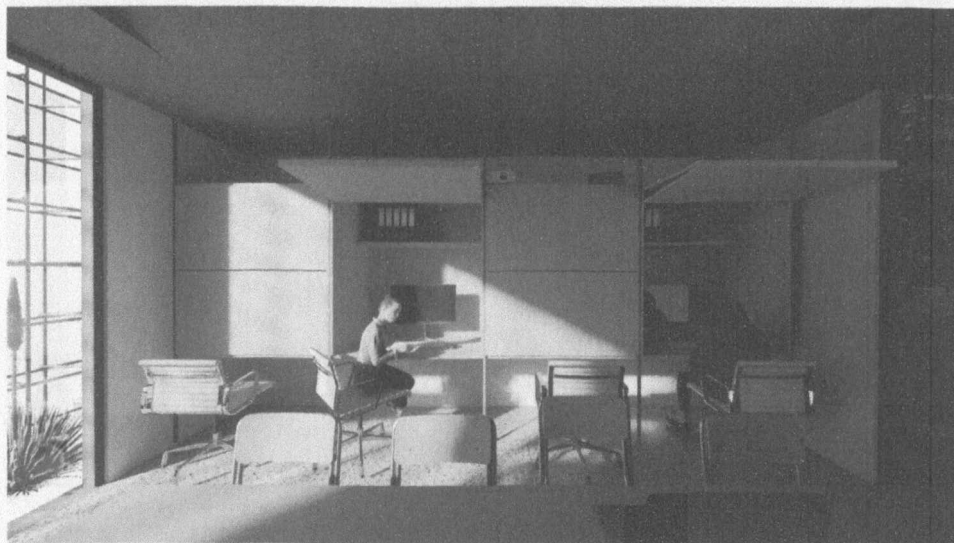
**04 unid.** mesa de escritório 130 cm x 60 cm Possibilidade de junção para virar uma mesa de reunião.

**04 unid.** cadeiras de escritório com rodízio.

**12 unid.** cadeiras simples para sala de reunião.

### **Equipamentos:**

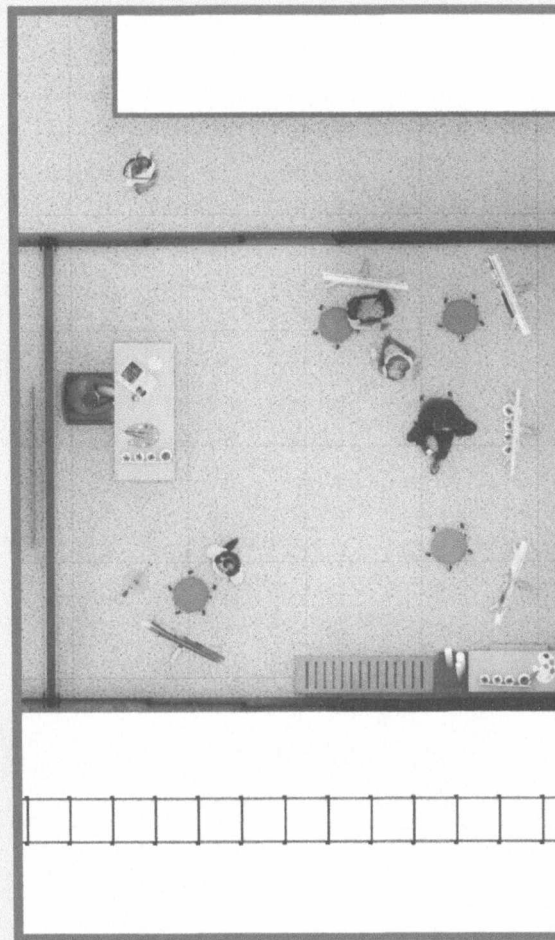
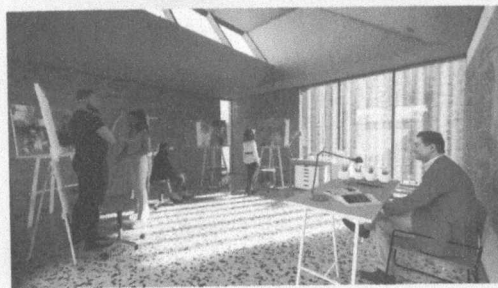
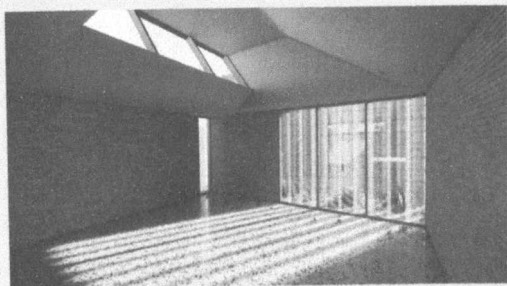
**04 unid.** computadores (para estações de trabalho fechadas)



# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico

Espaço Multifuncional 31,16 m<sup>2</sup>



Espaço flexível para permitir diferentes atividades culturais, tais como oficinas, atividades de expressão corporal, exposições, ensaios musicais e projeção de filmes. Para tanto, foi previsto um kit de equipamentos multifuncionais:

### **Mobiliários:**

- 01 kit** de cortinas blackouts rolô para escurecimento do ambiente;
- 10 unid.** colchonetes;
- 20 unid.** Cadeiras empilháveis estofadas sem braço

### **Equipamentos:**

- 01** notebook;
- 01** tela de projeção;
- 01** projetor de vídeo;
- 01** suporte Pedestal Tripé para Projetor e Notebook;
- 01** kit de sonorização com amplificador e caixas de som;
- 01** Mesa de Som;
- 04** microfones; 05 Pedestais;

# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico

recepção / secretaria 9,98 m<sup>2</sup>

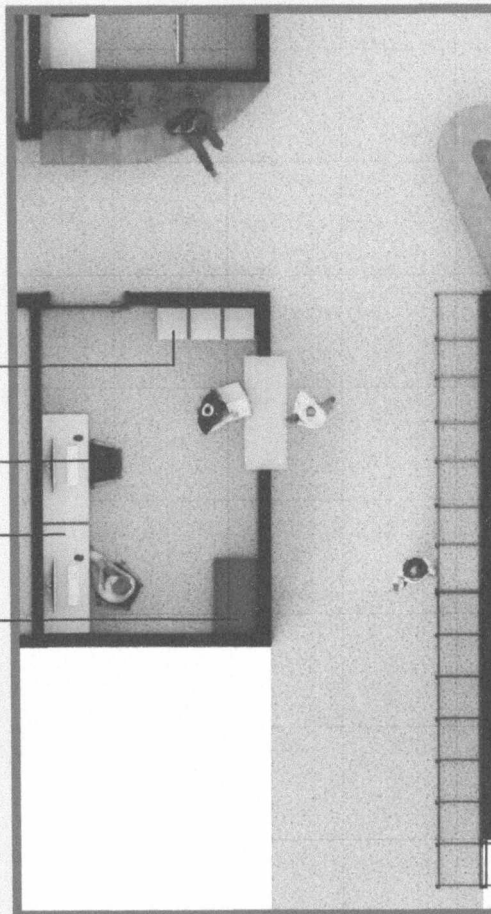
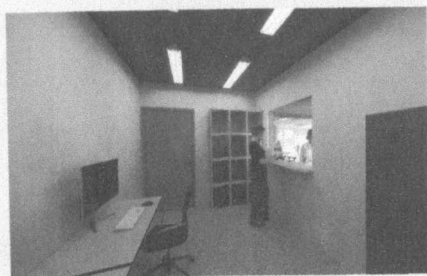


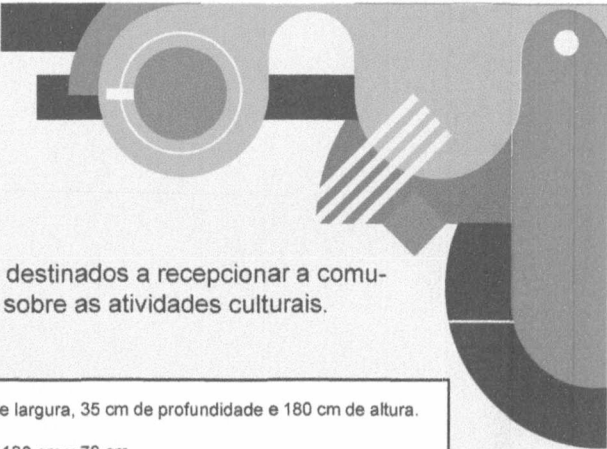
estante em madeira 80 cm x 30 cm x 180 cm

cadeira de escritório com rodízio

escrivaninha 130 x 70 cm com gaveteiro

armário arquivo metálico





Espaço de uso administrativo, destinados a recepcionar a comunidade e fornecer orientações sobre as atividades culturais.

### **Mobiliários:**

**01** estante aberta de madeira 80 cm de largura, 35 cm de profundidade e 180 cm de altura.

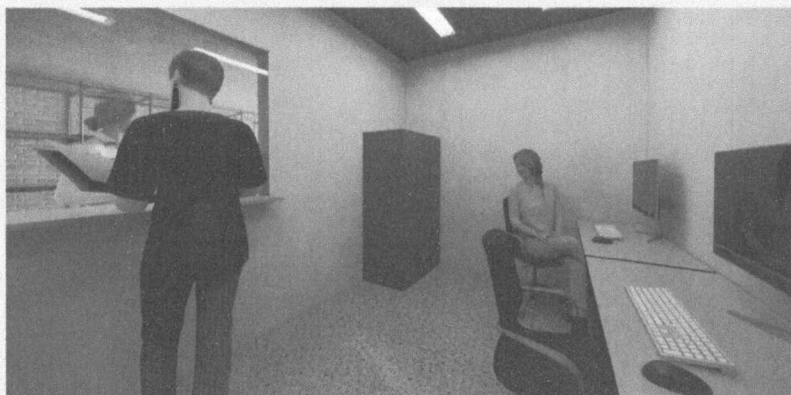
**01 unid.** escrivaninha com gaveteiro 130 cm x 70 cm

**02 unid.** cadeiras de escritório com rodízio

**01 unid.** armário arquivo metálico 47 cm de largura, 65 de profundidade e 140 cm de altura

### **Equipamentos:**

**01 unid.** computador (para estações de trabalho)



# CEU DA CULTURA

**Núcleo Básico**

**Biblioteca 55,55 m<sup>2</sup>**

Biblioteca com espaço lúdico, que visa a permanência e convívio.

## **Mobiliários:**

### **01 unid. Proj. Marcenaria 01**

1060 cm de largura x 250 cm de altura em compensado naval. Contempla 01 estante de livros grande, 01 nicho espreguiçadeira infantil, 1 nicho para mesa para 4 pessoas.

### **01 unid. Proj. Marcenaria 02**

812 cm comp. x 70 cm de prof. x 105 cm de alt. ilha central de estantes, bancada alta para 02 pessoas e 01 mesa para 04 pessoas.

### **01 unid. Proj. Marcenaria 03**

480 cm larg. x 90 cm de prof. x 220 cm de alt. 04 nichos / estação de estudo, 02 bancos laterais.

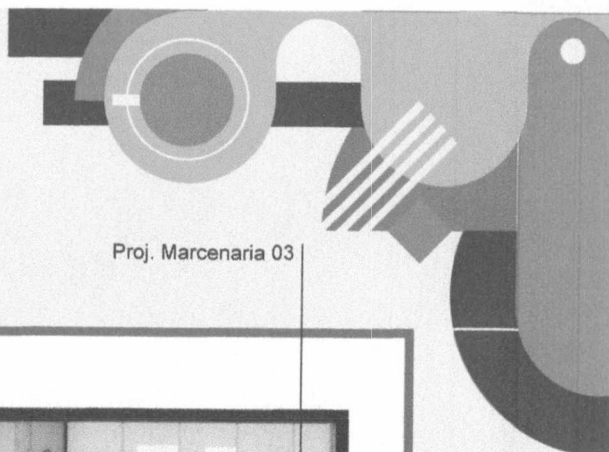
### **01 unid. Proj. Marcenaria 04**

estantes baixas, embaixo do banco. 01 estante alta, 01 prateleira alta.

## **Equipamentos:**

**04 unid.** computadores (para estações de estudo)

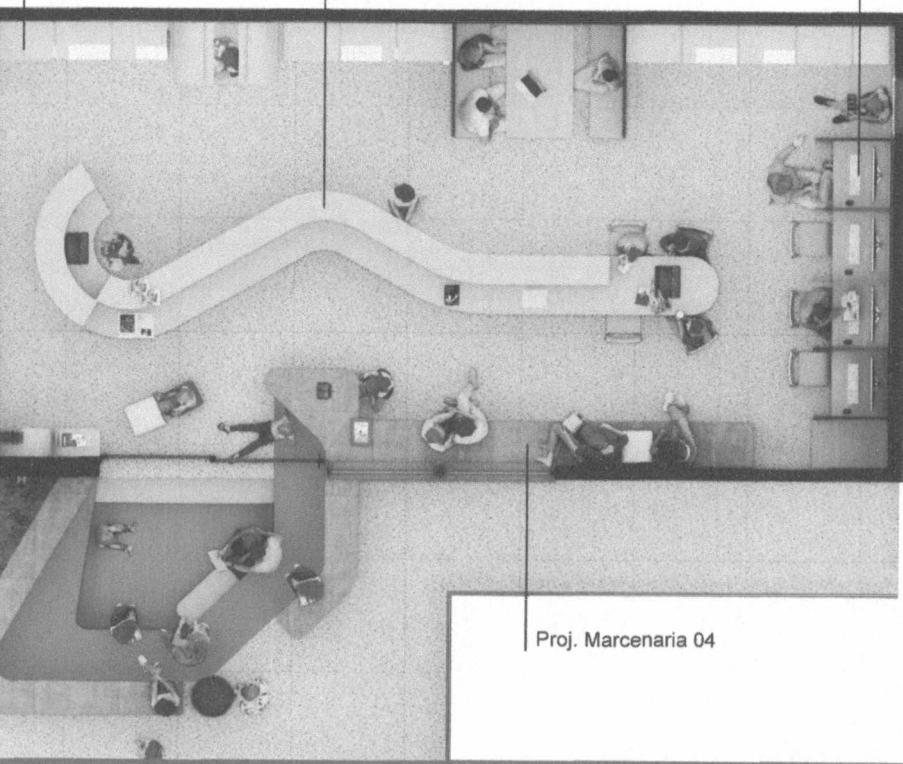
**01 unid.** notebook (para bibliotecária)



Proj. Marcenaria 01

Proj. Marcenaria 02

Proj. Marcenaria 03

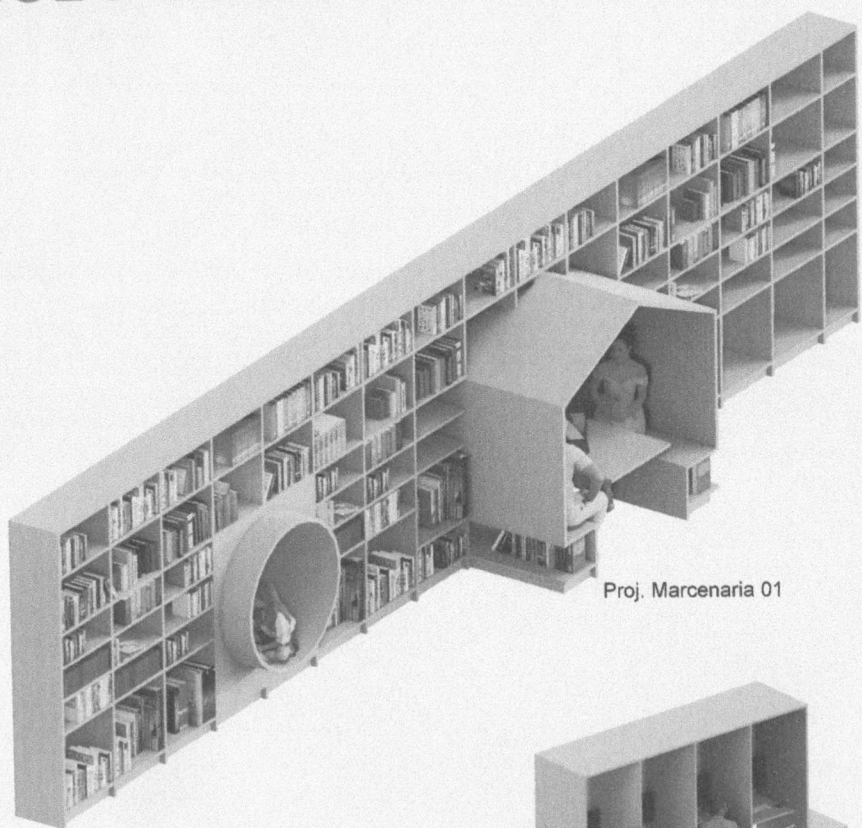


Proj. Marcenaria 04

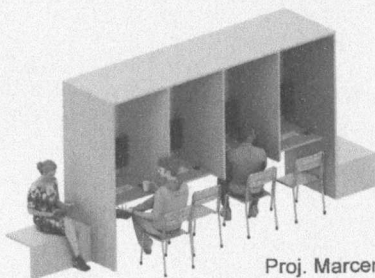
# CEU DA CULTURA

**Núcleo Básico**

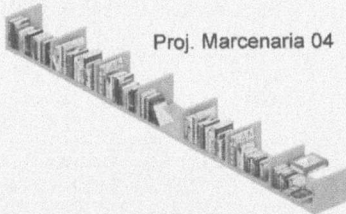
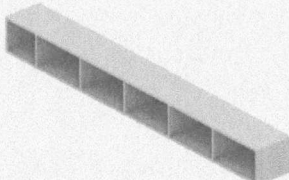
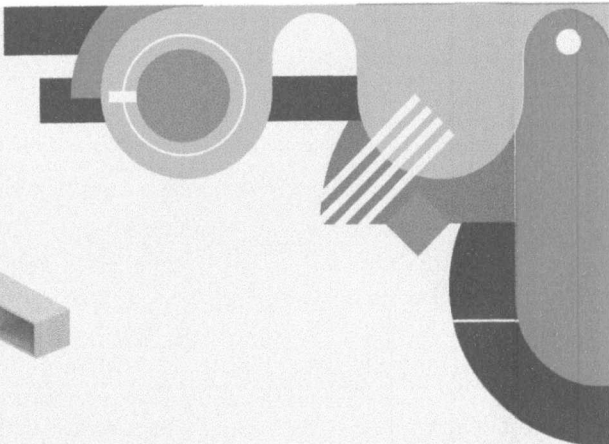
**Biblioteca 55,55 m<sup>2</sup>**



Proj. Marcenaria 01



Proj. Marcenaria 03



Proj. Marcenaria 04

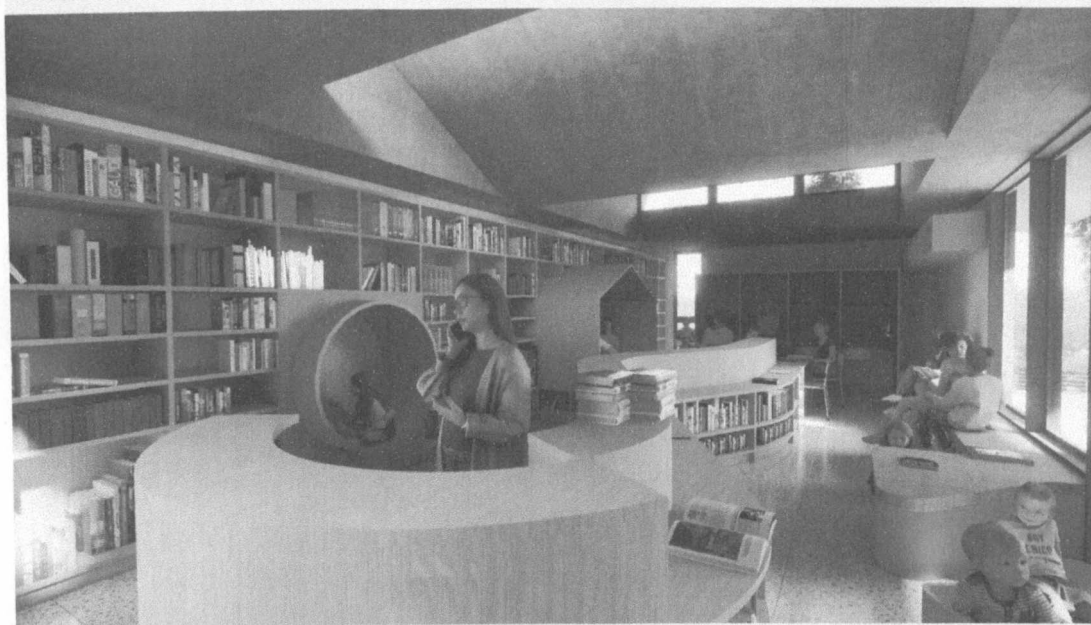


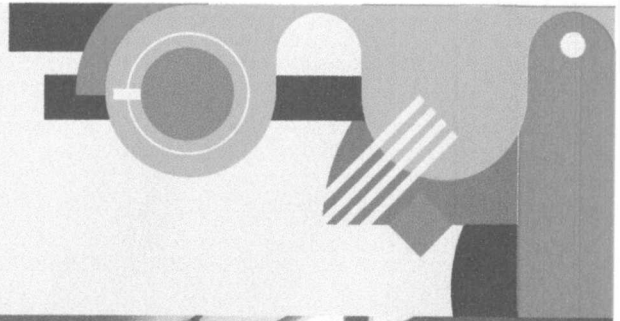
Proj. Marcenaria 02

# CEU DA CULTURA

**Núcleo Básico**

**Biblioteca 55,55 m<sup>2</sup>**





# CEU DA CULTURA

A cantina serve como copa para utilização cotidiana pelos funcionários ou para atendimento de público em eventos.

## Mobiliários:

### 01 unid. Proj. Marcenaria 01

525 cm de largura x 80 cm de altura x 65 cm de profundidade, em compensado naval. Contempla armários abaixo da bancada da pia.

### 01 unid. Proj. Marcenaria 02

290 cm comp. x 70 cm de prof. x 105 cm de alt.

04 conjuntos de mesa dobrável com 4 cadeiras cada

## Equipamentos:

01 unid. fogão de indução de 04 bocas

01 unid. microondas

01 unid. forno elétrico.

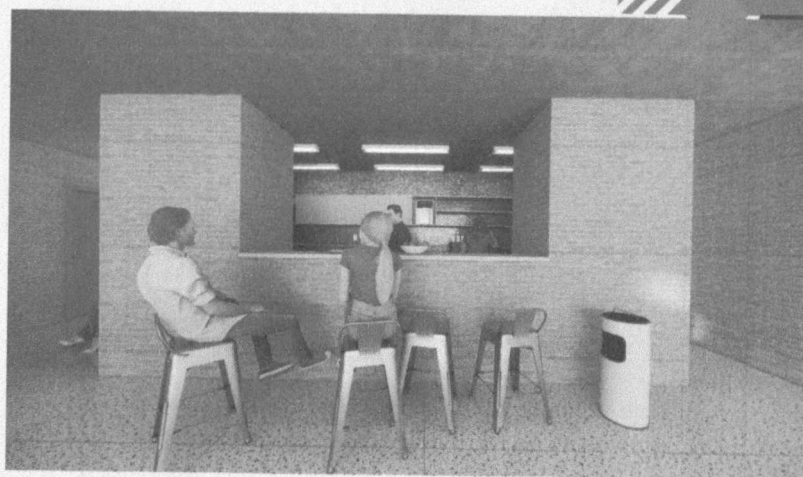
01 unid. geladeira duplex

01 unid. cafeteira elétrica

## Núcleo Básico

Cantina 13,24 m<sup>2</sup>



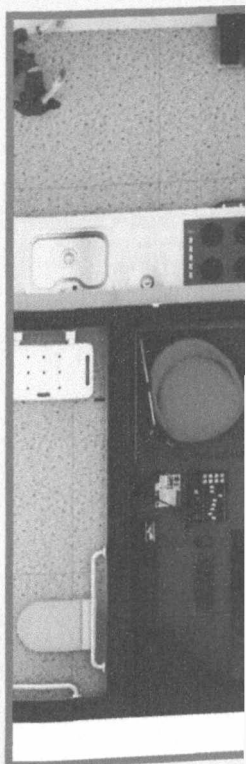
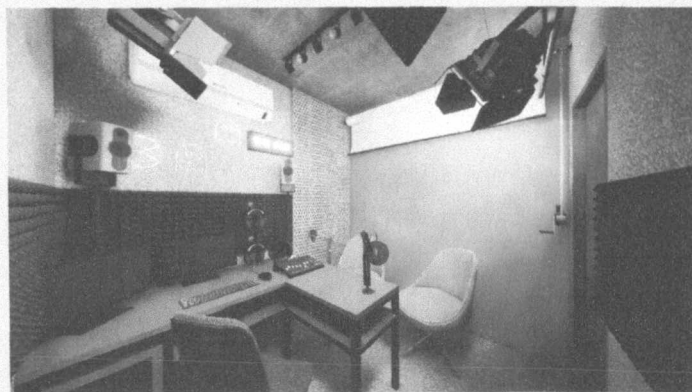


# CEU DA CULTURA

## Núcleo Básico

Estúdio de Gravação 6,30 m<sup>2</sup>

Cabine climatizada com tratamento acústico, voltada para produção de novas mídias como podcasts, videocasts, "lives" e etc. Contém equipamentos para captura e edição de áudio e vídeo, com bancada para computador e fundo verde retrátil.



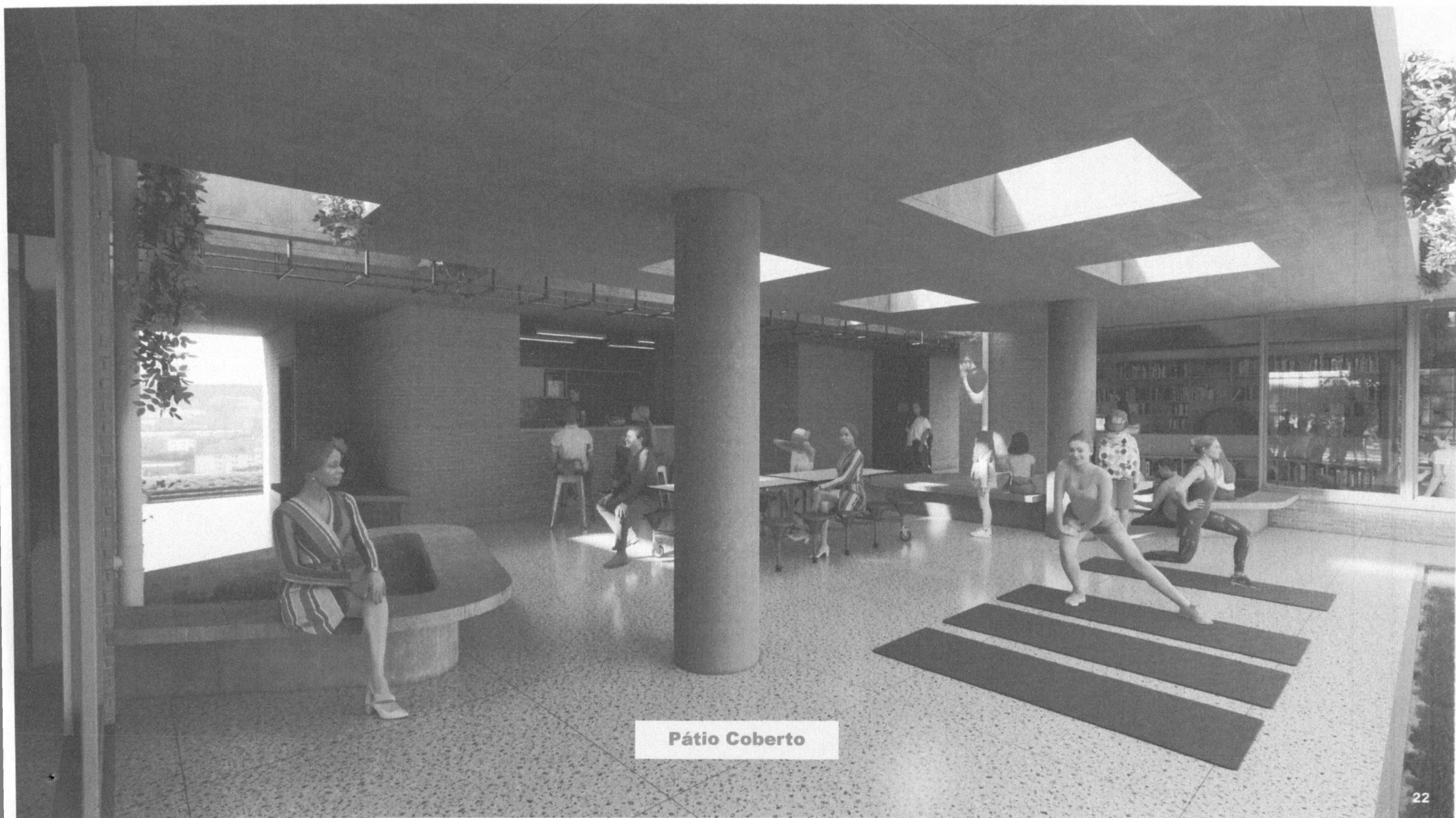


### Mobiliários:

- 01 unid.** escrivaninha em L 160 cm x 70 cm, extensão do L 70 cm x 50 cm
- 01 unid.** cadeira de escritório com rodízio
- 02 unid.** poltrona pequena (para convidados)

### Equipamentos:

- 01 unid.** desktop com placa de vídeo para edição e 2 monitores
- 01 unid.** mesa de som com 4 canais
- 03 unid.** microfones com filtro, com suporte
- 01 unid.** fone de ouvido profissional
- 01 unid.** câmera, com tripé
- 01 unid.** kit de monitores referência (caixa de som 5.1) para edição
- 01 unid.** suporte para fundo infinito retrátil 230 cm
- 02 unid.** headphones
- 02 unid.** iluminadores Ring lights
- 01 unid.** Gravador

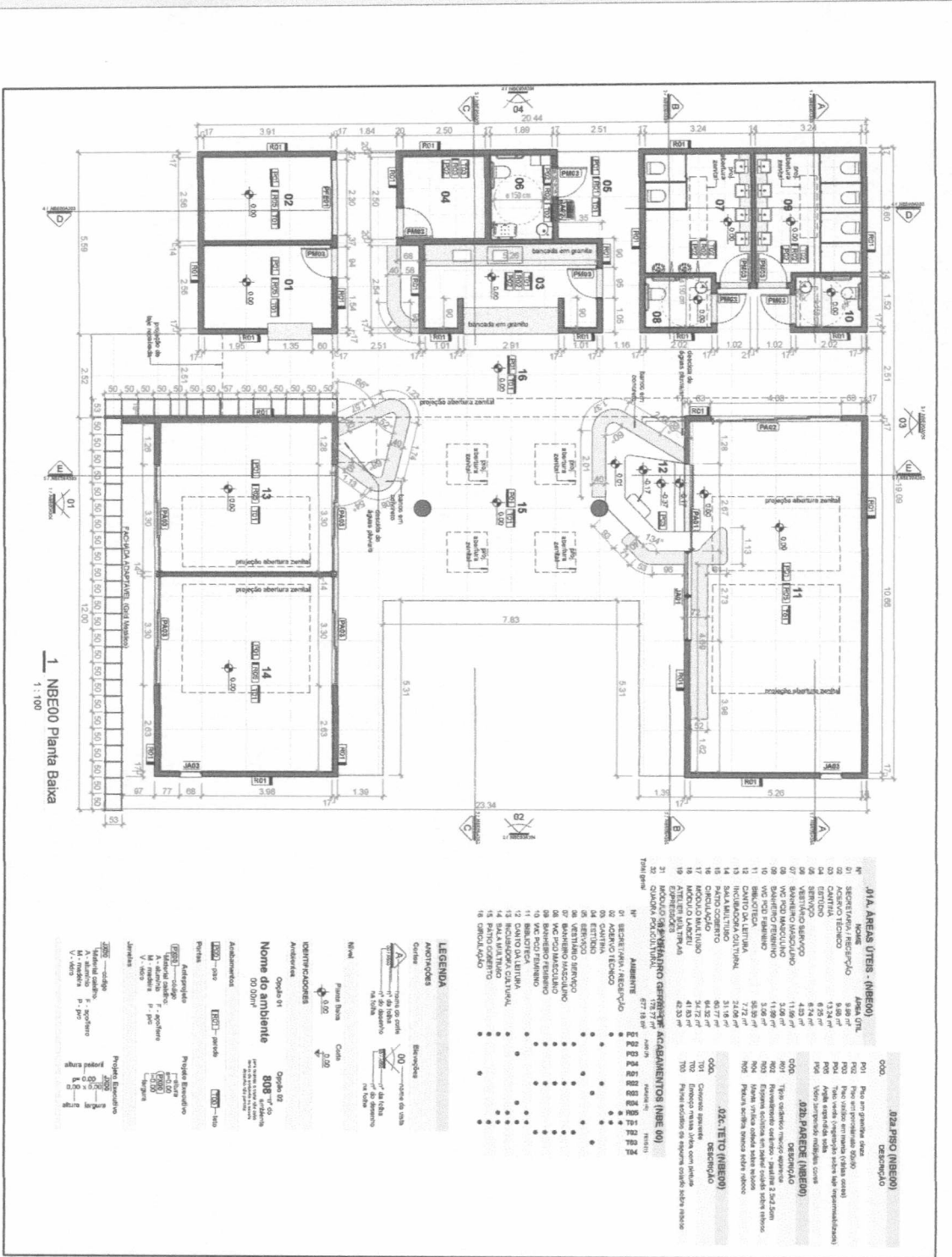


**Pátio Coberto**

Anteprojeto de Arquitetura  
**Núcleo Básico**







M1A ÁREAS ÚTIS - (NBE00)		M2A PISO (NBE00)	
Nº	NOME	ÁREA ÚTIL	DESCRIÇÃO
01	SECRETARIA / RECEPTO	9,88 m²	Piso em granito daze
02	SECRETARIA / RECEPTO	9,88 m²	Piso em granito daze
03	CANTINA	13,34 m²	Piso sobre entancho (velas assis)
04	ENTRADA	6,29 m²	Revestimento cerâmico
05	VESTIBULO SERVIÇO	4,82 m²	Revestimento cerâmico
06	VESTIBULO SERVIÇO	11,84 m²	Revestimento cerâmico
07	VESTIBULO SERVIÇO	11,84 m²	Revestimento cerâmico
08	WC PÓS-RELEVADO	3,08 m²	Revestimento cerâmico
09	WC PÓS-RELEVADO	3,08 m²	Revestimento cerâmico
10	WC PÓS-RELEVADO	3,08 m²	Revestimento cerâmico
11	BELGOTECA	21,64 m²	Revestimento cerâmico
12	BELGOTECA	21,64 m²	Revestimento cerâmico
13	INCUBADORA GINTURNA	31,54 m²	Revestimento cerâmico
14	SALA MULTIFUNÇÃO	60,72 m²	Revestimento cerâmico
15	CRIDALIAÇÃO	24,72 m²	Revestimento cerâmico
16	MOBILIO LAREI	41,50 m²	Revestimento cerâmico
17	MOBILIO MULTIFUNÇÃO	41,50 m²	Revestimento cerâmico
18	MOBILIO MULTIFUNÇÃO	41,50 m²	Revestimento cerâmico
19	EXPEDIENTE	42,00 m²	Revestimento cerâmico
20	MOBILIO MULTIFUNÇÃO	42,00 m²	Revestimento cerâmico
21	MOBILIO MULTIFUNÇÃO	42,00 m²	Revestimento cerâmico
Total área		677,16 m²	

**NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO**

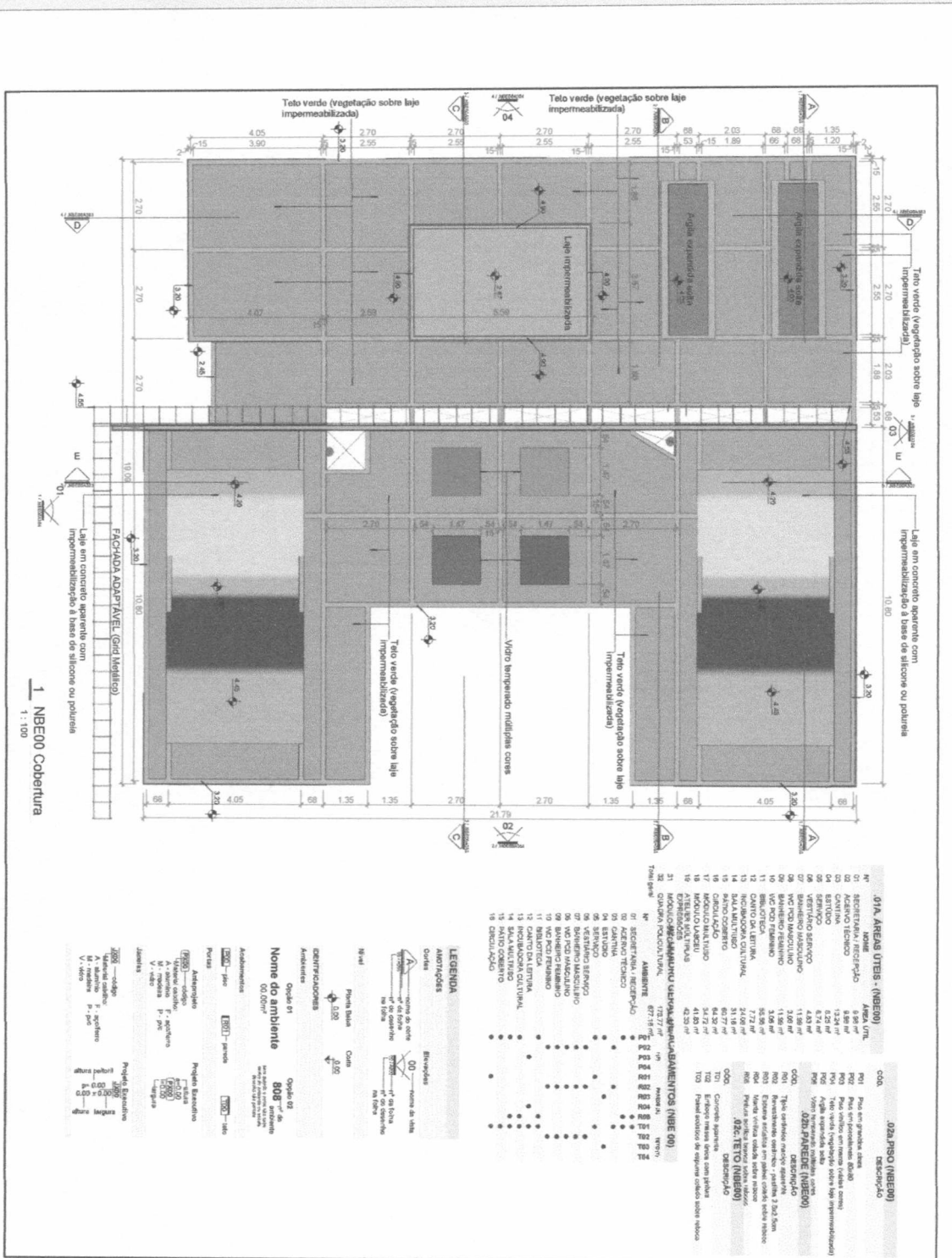
Projeto de Arquitetura  
Anteprojeto (300) Indicado

NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO - Planta Baixa

Arq. Celso Melo Jr (CAU A29553-1)  
Arq. Ricardo Theodoro (CAU A29532-9)

NBE00  
NBE00/A301  
05/05/2024





1 NBE00 Cobertura  
1:100

**LEGENDA**

**ABRIGADOS**

01 - TUBO DE VENTILAÇÃO  
02 - TUBO DE VENTILAÇÃO  
03 - TUBO DE VENTILAÇÃO  
04 - TUBO DE VENTILAÇÃO

**IDENTIFICAÇÕES**

Nome do ambiente: 008  
00.000

**PROJETOS**

Arquitetura: [símbolo] - [símbolo]  
Estrutura: [símbolo] - [símbolo]  
Instalações: [símbolo] - [símbolo]  
Lajes: [símbolo] - [símbolo]

**PROJETOS EXISTENTES**

Arquitetura: [símbolo] - [símbolo]  
Estrutura: [símbolo] - [símbolo]  
Instalações: [símbolo] - [símbolo]  
Lajes: [símbolo] - [símbolo]

**01A. ÁREAS ÚTEIS - (NBE00)**

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA ÚTIL
01	ÁREA ÚTIL	172,77 m²
02	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
03	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
04	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
05	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
06	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
07	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
08	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
09	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
10	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
11	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
12	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
13	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
14	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
15	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
16	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
17	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
18	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
19	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
20	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
21	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
22	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
23	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
24	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
25	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
26	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
27	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
28	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
29	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
30	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
31	ÁREA ÚTIL	677,19 m²
32	ÁREA ÚTIL	677,19 m²

**02A. PISO (NBE00)**

001 - PISO EM GRANULADO  
002 - PISO EM CONCRETO  
003 - PISO EM CONCRETO  
004 - PISO EM CONCRETO  
005 - PISO EM CONCRETO  
006 - PISO EM CONCRETO  
007 - PISO EM CONCRETO  
008 - PISO EM CONCRETO  
009 - PISO EM CONCRETO  
010 - PISO EM CONCRETO  
011 - PISO EM CONCRETO  
012 - PISO EM CONCRETO  
013 - PISO EM CONCRETO  
014 - PISO EM CONCRETO  
015 - PISO EM CONCRETO  
016 - PISO EM CONCRETO  
017 - PISO EM CONCRETO  
018 - PISO EM CONCRETO  
019 - PISO EM CONCRETO  
020 - PISO EM CONCRETO  
021 - PISO EM CONCRETO  
022 - PISO EM CONCRETO  
023 - PISO EM CONCRETO  
024 - PISO EM CONCRETO  
025 - PISO EM CONCRETO  
026 - PISO EM CONCRETO  
027 - PISO EM CONCRETO  
028 - PISO EM CONCRETO  
029 - PISO EM CONCRETO  
030 - PISO EM CONCRETO  
031 - PISO EM CONCRETO  
032 - PISO EM CONCRETO

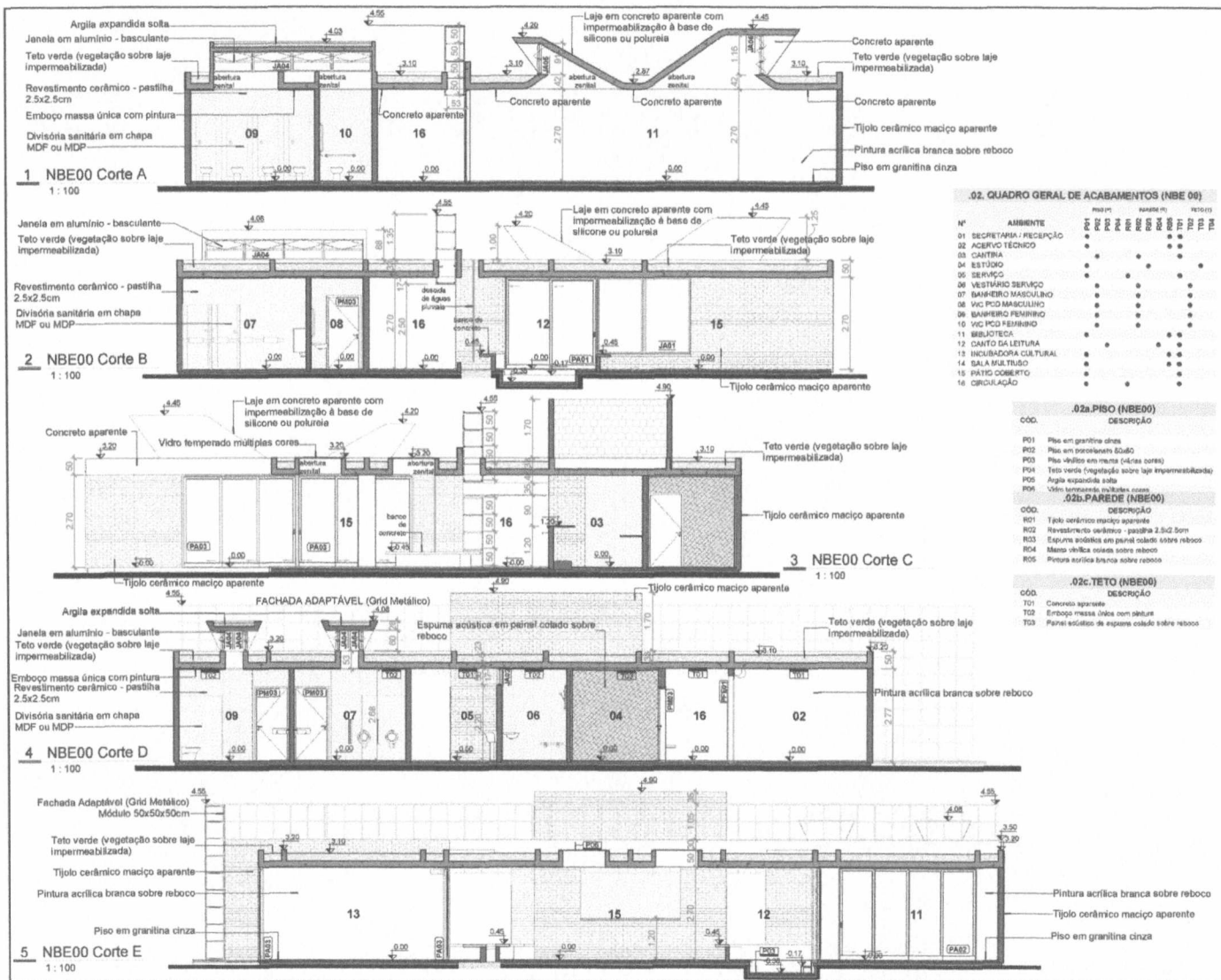


**NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO**

Projeto de Arquitetura  
Anteprojeto (300)

NBE00  
NBE00A302  
05/05/2024

NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO - Planta de Cobertura

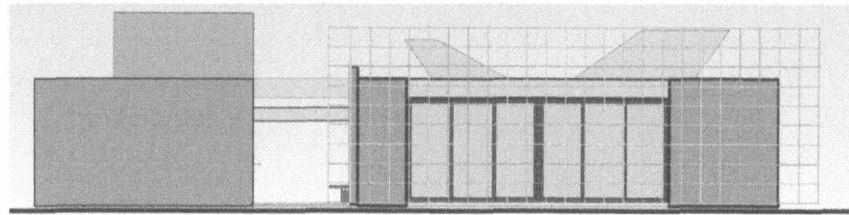


NBE00  
NBE00A303  
05/05/2024

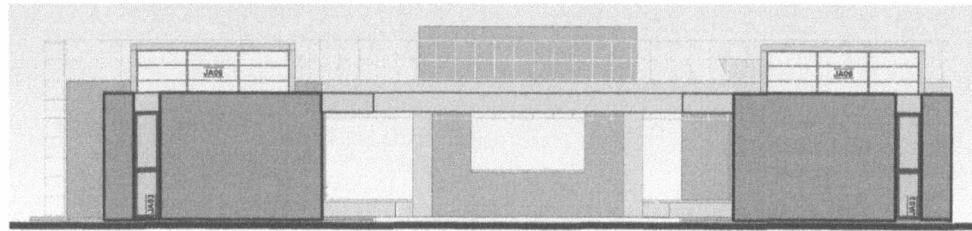
Indicada  
Projeto de Arquitetura  
Anteprojeto (300)

**NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO**  
NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO - Conter A, B, C, D e E  
Arq. Celso Meira, Jr. (CAU A29653-1)  
Arq. Ricardo Theodoro (CAU A29635-9)

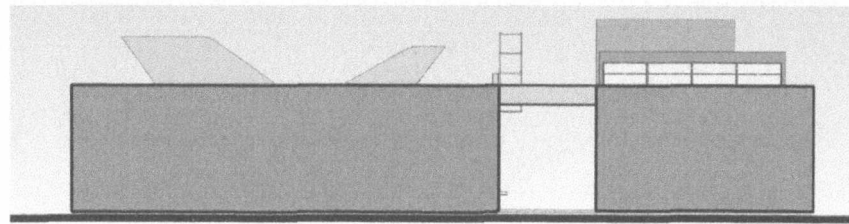
**NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO**  
CEUDA CULTURA



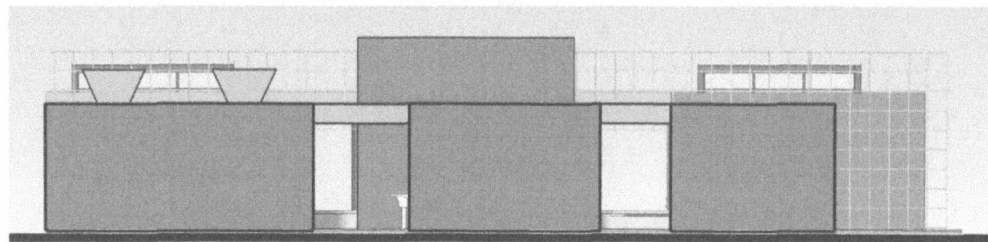
1 NBE00 Vista 01  
1 : 100



2 NBE00 Vista 02  
1 : 100



3 NBE00 Vista 03  
1 : 100



4 NBE00 Vista 04  
1 : 100

NBE00  
NBE00A304  
05/05/2024

Projeto de Arquitetura  
Arquiteto (S/CO)  
Indicada  
NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO - Elevações 01, 02, 03 e 04

**NÚCLEO BÁSICO  
EDIFICADO**

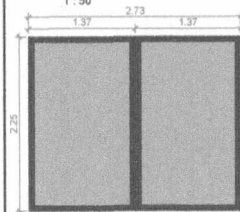
Arq. Celso Mello, Jr. (CAU A29553-J)  
Arq. Ricardo Theodoro (CAU A290335-9)



.03. JANELAS (NBE00)		
Cód.	Descrição	Medidas (nominal)
JA01	Janela em alumínio - fixa	2,73 x 2,25m
JA02	Janela em alumínio - correr	2,00 x 0,90m
JA03	Janela em alumínio - motorizar bandeja inferior fixa	0,875 x 2,70m
JA04	Janela em alumínio - basculante	4,50 x 0,90m
JA05	Janela em alumínio - basculante	3,90 x 0,90m
JA06	Janela em alumínio - basculante	3,90 x 1,15m



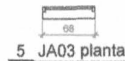
1 JA01 planta baixa  
1:50



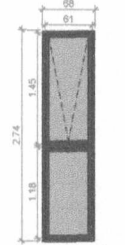
2 JA01 vista  
1:50

3 JA02 planta baixa  
1:50

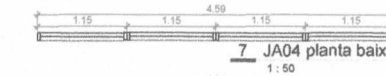
4 JA02 vista  
1:50



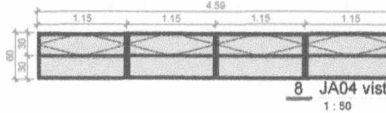
5 JA03 planta  
1:50



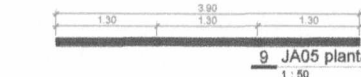
6 JA03 vista  
1:50



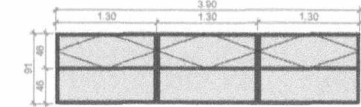
7 JA04 planta baixa  
1:50



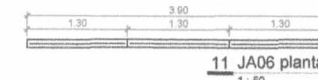
8 JA04 vista  
1:50



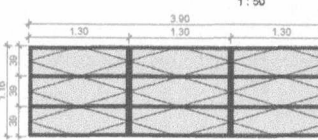
9 JA05 planta  
1:50



10 JA05 vista  
1:50



11 JA06 planta  
1:50

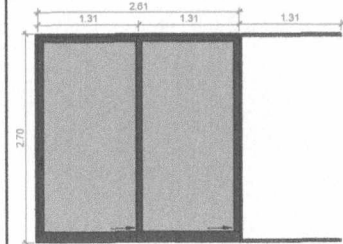


12 JA06 vista  
1:50

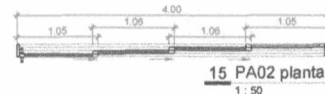
.04A. PORTAS (NBE00)		
Cód.	Descrição	Dimensões (nominal)
PA01	Porta em alumínio - correr - 01 folhas	2,70 x 2,70m
PA02	Porta em alumínio - correr - 04 folhas	4,00 x 2,70m
PA03	Porta em alumínio - correr - 02 folhas	3,00 x 2,70m
PFE01	Porta em aço - de encaixe (recolhimento no teto)	2,30 x 2,30m
PM03	Porta em madeira - abir - 01 folha - 50x210cm	0,90 x 2,10m



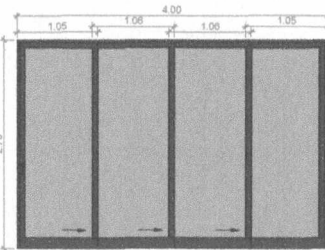
13 PA01 planta baixa  
1:50



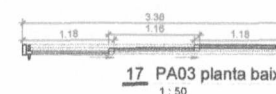
14 PA01 vista  
1:50



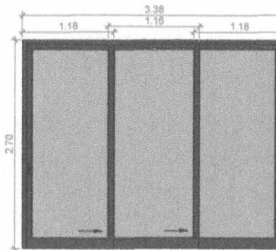
15 PA02 planta  
1:50



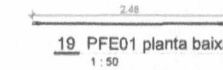
16 PA02 vista  
1:50



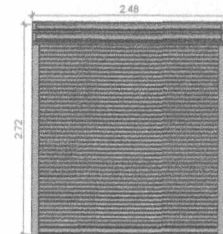
17 PA03 planta baixa  
1:50



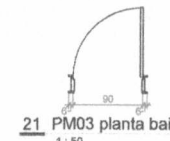
18 PA03 vista  
1:50



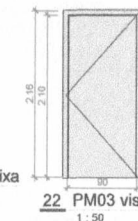
19 PFE01 planta baixa  
1:50



20 PFE01 vista  
1:50



21 PM03 planta baixa  
1:50



22 PM03 vista  
1:50

NBE00  
.NBE00A305  
05/05/2024

Projeto de Arquitetura  
Indicada  
Anteprojeto (300)  
NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO - Mapa de Esquemas

NÚCLEO BÁSICO  
EDIFICADO

Arq. Celso Mello, Jr. (CAU/129553-3)  
Arq. Ricardo Trepodano (CAU/1459335-8)



The image features a minimalist, abstract graphic design. The background is a light, textured grey. In the upper portion, there are several large, dark grey geometric shapes: a large circle on the left, a semi-circle below it, and a dark grey shape on the right that partially overlaps a grid pattern. The grid pattern consists of a series of vertical and horizontal lines, creating a grid of squares. The overall aesthetic is modern and minimalist.

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Presidente da República  
**Luís Inácio Lula da Silva**

Ministra da Cultura  
**Margareth Menezes da Purificação**

Secretário Executivo  
**Márcio Tavares Dos Santos**

Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais  
**Cecília Gomes de Sá**

Consultoria Unesco  
**Arq. Célio Mélis Jr.**  
**Arq. Ricardo Theodoro**

Contatos  
email: [ceudacultura@cultura.gov.br](mailto:ceudacultura@cultura.gov.br)  
tel: **2024-2619** e **2024-2395**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO